



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 7 de junho de 2024

Ano X - Edição nº 02009 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29A27370A2387DC5BBFC6CC715535F4C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – ID:1047245
- CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE P.E 111/2023 - LOTE 02
- RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024-SUMTRAN
- 2º APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO =TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO SÃO JUDAS.
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CHÁCARA PROVISÃO.
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - COOPERJE – COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ.
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - AJA – ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO.
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DO INTERIOR DA BAHIA – APIB.
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - ADACJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ÁGUIA CLUBE JEQUIÉ.
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - CONSELHO COMUNITÁRIO DO CANSANÇÃO E ADJACÊNCIAS.
3º APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO=TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ARTE VIVA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE VIVA
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL, FILARMÔNICA E ORQUESTRA CLÁSSICA POPULAR DE JEQUIÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - ISCA – INSTITUTO SOCIAL PROJETO CULTURART
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - INSTITUTO SUBLIME TAREFA,
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ADCB - ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DA BAHIA,
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406.2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE A DISPENSA Nº 62.2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COSTURA PARA CONFECCÃO DAS VESTIMENTAS JUNINAS EM ATENDIMENTO AO EDITAL 02/2024 DE APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS DE JEQUIÉ – ANARRIÉ, NESTE ANO DE 2024.”
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185.2024 - DUNA.
- DECRETO Nº25356/2024 - INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.
DECRETO Nº25357/2024 - NOMEAÇÃO- FABIO BATISTA SANTOS.
DECRETO Nº25358/2024 - EXONERAÇÃO- REGIANE DOS ANJOS TARGINO.
DECRETO Nº25359/2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN DE JEQUIÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº25360/2024 - PERMISSAO DE USO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA ZULEIDE ANGELICA AVILA DOS SANTOS- MARIA ESTEFANI SANTOS NASCIMENTO.
- PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-“PUBLICITA ORIENTAÇÕES AOS PERMISSIONÁRIOS E BARRAQUEIROS DO MUNICÍPIO DAS PRAÇAS RUI BARBOSA E BANDEIRA ACERCA DA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 14 Á 24 DE JUNHO DE 2024”.
- PORTARIA Nº 375/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 62/2024.
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 029/2024
- EDITAL P.E 029/2024
- DECRETO Nº25361/2024 DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA MUNICIPAL

DECRETO Nº25362/2024 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº25363/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024
- EXTRAO CONTRATO N 191 2024 EXTRATO INEX 122 2024 EM NOME DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
- INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024.
- RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO ACE 1 ETAPA.
- FORMULÁRIO RECURSOS REDA ENDEMIAS 2024.
- PORTARIA 04 -2024 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA REDA ACE 01/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – ID:1047245 (plataforma antiga) SMS

– **Objeto:** Na cidade de Jequié, serviços veterinário de castração e internação de cães e gatos. Data da disputa: 21 de junho de 2024, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 20 de junho de 2024. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 06 de junho de 2024. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2024- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 185/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1047245
CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLATAFORMA: GLOBAL

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 10.024/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 007/2024 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 185/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização animal, no castramóvel da SMS, bem como, clínica veterinária na Cidade de Jequié – BA, para eventual internação dos cães e gatos submetidos ao procedimento,	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e2.bb.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 20 de junho de 2024. até as 08:00 horas do dia 21 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 21 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 21 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização animal, no castramóvel da SMS, bem como, clínica veterinária na cidade de Jequié, para eventual internação dos cães e gatos submetidos ao procedimento.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site licitações-e.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal licitações-e.com.br e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em até 04 horas, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor global do item

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (quantidade x preço unit)

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), a plataforma desempatará conforme seus critérios.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.12 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 04:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1. contiverem vícios insanáveis;

8.15.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.15.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.15.7, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.22 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.22.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.22.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.7. Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo CRMV, bem como, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços

9.11.8. Licença ou Alvará sanitário atualizado da empresa, bem como, alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Jequié.

9.11.9 A empresa deverá comprovar que possui instalações adequadas ao internamento dos animais tratados, mediante declaração assinada pelo Responsável, indicando endereço para possível averiguação.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 01 horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, improrrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** advertência;
- 21.3.2.** multa;
- 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compeljuristicosms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: compeljuridicosms@gmail.com.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail, compeljuridicosms@gmail.com

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [licitações-e.com.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - ETP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – TR
23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
23.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
23.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
23.12.8. ANEXO VIII- Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié, 06 de junho de 2024.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O presente estudo técnico preliminar, visa apontar a opção de maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de prestação de serviços, com fornecimento de insumos, para castração de cães e gatos objetivando suprir as necessidades da secretaria de saúde do município.

O objetivo principal o controle populacional animal, em razão da alta população com reprodução descontrolada de caninos e felinos em situação de rua ou tutoriados por pessoas de baixa renda, através da contratação de empresa especializada para realização de esterilização animal, no castramóvel, bem como clínica veterinária, para prestação de serviços de internação de cães e gatos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jequié-Bahia

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a escolha da solução que será contratada deve basear-se em requisitos bem definidos, que estejam em consonância com a legislação vigente, atendam a critérios e práticas de sustentabilidade, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esta abordagem garante não apenas a eficácia da solução escolhida em atender às necessidades da população, mas também a viabilidade ambiental e econômica da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133.

-Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para realizar a castração e consulta de cães e gatos errantes ou de rua.

-Requisitos Legais: A empresa deve estar regularmente inscrita no CRMV e cumprir todas as outras regulamentações aplicáveis à execução dos serviços veterinários.

-Requisitos de Sustentabilidade: Os procedimentos adotados pela empresa contratada devem promover a saúde e o bem-estar animal.

-Requisitos da Contratação: A contratação deverá abranger os serviços de castração e internação de cães e gatos.

Finalizando, é imperativo que a contratação seja realizada de forma a atender especificamente à necessidade de controle populacional e saúde pública de cães e gatos errantes ou de rua, mediante a prestação de serviços de castração e consultas veterinárias. Os requisitos aqui especificados são fundamentais para a escolha da solução mais adequada, devendo ser absterido o detalhamento exagerado que possa restringir o caráter competitivo do processo licitatório, sem prejuízo do atendimento à função essencial da contratação em questão.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A aquisição de determinados insumos relacionados á cirurgia veterinária raramente é feita pela administração pública, por se tratarem de insumos muito específicos, levando em conta a grande variedade de medicamentos e instrumentais que cada profissional considera mais condizente com sua técnica de preferência, desta forma a pesquisa de preços ficou restrita em vários casos.

Foram encontrados em algumas plataformas, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam ás necessidades da administração, do que esta pretendida.

As exigências para contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução proposta visa atender à necessidade de controle da população de cães e gatos de rua, e de tutores que são de famílias de baixa renda no município de Jequié-Bahia, e que se consubstancia na contratação de um serviço especializado que englobe procedimentos de castração e atendimentos veterinários para cães e gatos.

Esta solução é concebida visando a promoção da saúde pública, a redução dos riscos de doenças transmissíveis ao ser humano e a atuação responsável em relação ao bem-estar animal.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	9416	Castração em cadela acima de 15KG	SER	300
2	9414	Castração em cadela de até 15kg	SER	300
3	9417	Castração em cão acima de 15KG	SER	300
4	9415	Castração em cão de até 15 kg	SER	300
5	9413	Castração em gatas	SER	1.400
6	9412	Castração em gatos	SER	900
7	9419	Internação diária de animal acima de 15kg	SER	120
8	9418	Internação diária de animal até 15kg	SER	240

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O custo estimado para este processo licitatório é de SIGILOSO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação como o atraso de entrega de peças e a demora na execução dos serviços por culpa de outros fornecedores, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no município de Jequié, Bahia.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

IX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental significativo, uma vez que o serviço gera pouco resíduo contaminante, que é acondicionado em recipientes próprios e identificados e recolhidos e descartados por empresa credenciada para descarte de material do tipo lixo hospitalar.

X- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação por lote, visando contratação de empresa para prestar serviço de esterilização/castração de cães e gatos com fornecimento de insumos e internamento, para atender a demanda da secretaria de saúde municipal por um período de 12 meses. Nos termos deste estudo técnico preliminar.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JEQUIE, em 28 de maio de 2024.

Francieli Cardoso
Ribeiro - Diretora Deptº de
Vigilância Epidemiológica
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2024 apêndiceANEXO I

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de esterilização animal, no castramóvel, bem como clínica veterinária, para prestação de serviços de internação de cães e gatos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jequié-Bahia, pela modalidade Registro de Preço.

1.2. O fornecimento do serviço deste Termo de Referência é classificado como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de fornecimento do serviço de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.910.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seu no seu inciso XLI do artigo 6º.

1.4. A modalidade de aquisição, a ser definida pela Comissão de Licitação, deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O crescimento populacional desenfreado de cães e gatos representa um problema ambiental e de bem-estar animal, afetando diretamente a saúde pública, devido a possibilidade de transmissão de zoonoses, enfermidades naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos.

Considerando que o município de Jequié possui uma grande quantidade de animais de estimação (cães e gatos) cujos tutores são de famílias de baixa renda, uma das alternativas para controlar esse aumento populacional é a castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada, e contribui para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos. A castração é uma das medidas mais importantes para o controle da população desses animais domésticos.

Considerando que a utilização do serviço através de Unidades Móveis (Castramóvel), tem se mostrado muito eficiente, permitindo que a cada dia se esteja estacionado numa região diferente do município, facilitando assim o acesso da população e estimulando as pessoas a castrarem seus animais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa forma, e visando a manutenção do programa já realizado por essa Secretaria, justifica-se a abertura deste procedimento licitatório para a contratação de Unidade Móvel Veterinária para procedimento de castração em animais domésticos (cães e gatos) e dos serviços de internação, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	9416	Castração em cadela acima de 15KG	SER	300
2	9414	Castração em cadela de até 15kg	SER	300
3	9417	Castração em cão acima de 15KG	SER	300
4	9415	Castração em cão de até 15 kg	SER	300
5	9413	Castração em gatas	SER	1.400
6	9412	Castração em gatos	SER	900
7	9419	Internação diária de animal acima de 15kg	SER	120
8	9418	Internação diária de animal até 15kg	SER	240

Para definição do quantitativo, foram analisados os critérios conforme análise técnica dos profissionais do departamento solicitante, além disso, fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Localidade: Castramóvel, espaço da Clínica contratada e/ou em outro local indicado pela Contratante.
 - b) O serviço de castração dos animais, deverá ser executado conforme solicitação da demanda apresentada pela Vigilância Epidemiológica.
 - c) Periodicidade do fornecimento: O serviço deverá ser executado dentro período estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a necessidade do setor solicitante.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa visando à prestação de serviços relativos à esterilização animal, no castramóvel, bem como clínica veterinária, para prestação de serviços de internação de cães e gatos, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento do serviço, que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Departamento de Assistência à Saúde / Coordenação Odontológica

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

- 2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Fontes: 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde) / 16000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do serviço deverá ser de 08 (oito) dias após a assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. Foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço estimado compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ruilan Alves Santos, matrícula nº 3918, Decreto 24.506/2023, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O Agente de Contratação, será o servidor Cláudio Emanuel Santos Gomes, matrícula nº 7831, Decreto nº 24.244/2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 12.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido pregão, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato dentro das condições exigidas neste Termo de Referência.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.10. O valor (mensal) a ser pago será calculado de acordo com a utilização das diárias das internações e com o número de procedimentos realizados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.9. A empresa contratada deverá fornecer os materiais e serviços, respeitando os parâmetros supracitados e o padrão de qualidade ideal, além da quantidade necessária para o cumprimento integral deste contrato.

13.1.10. A empresa contratada deverá fornecer o serviço, respeitando os parâmetros supracitados e o padrão de qualidade ideal, além da quantidade necessária para o cumprimento integral deste contrato.

13.1.11. A empresa contratada deverá fornecer e manter uma lista com os nomes de todos os profissionais que atuarão na execução das castrações, bem como seus respectivos documentos pessoais e registros profissionais.

13.1.12 A empresa contratada, deverá possuir/dispor de todos equipamentos e instrumentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço contratado.

13.1.13. A empresa contratada, deverá ter/fornecer todos os materiais e insumos envolvidos diretamente com o procedimento cirúrgico de castração: Medicamentos, anestésicos, EPI, lençóis descartáveis, luvas, agulhas, seringas, insumos etc.

13.1.14. O Médico(a) Veterinário(a) responsável pelas cirurgias deverá manter ficha clínica de todos os animais atendidos, devidamente preenchida com todos os dados do animal e responsável, além de manter a evolução clínica e emitir laudo cirúrgico de todas as castrações realizadas.

13.1.15. A liberação dos animais castrados somente se dará após alta médica ser devidamente preenchida e assinada pelo Médico(a) Veterinário(a) responsável e a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



entrega do animal deverá ser realizada pelo Médico(a) Veterinário(a) ao tutor ou responsável, com o animal acordado.

13.1.16 A viabilidade ou não da realização da cirurgia de castração é prerrogativa do Médico(a) Veterinário(a) responsável pela cirurgia. Caso considere, por algum motivo, que a cirurgia não poderá ser realizada, o Médico(a) Veterinário(a) responsável deverá preencher formulário específico descrevendo os motivos da inviabilidade cirúrgica. Este formulário será encaminhado ao Responsável Técnico do Castramóvel da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Ba.

13.1.17 A empresa contratada deverá, através do(a) Médico(a) Veterinário(a) responsável, realizar uma avaliação dos animais para determinar viabilidade cirúrgica.

13.1.18 A empresa contratada fica responsável por fornecer serviço de internamento 24 horas para os casos de intercorrências, urgências e emergências com animais castrados.

13.1.19 A empresa contratada compromete-se a fornecer atendimento pós cirúrgico para os casos de intercorrências relacionadas à cirurgia, inclusive fornecendo aos tutores e à administração do Castramóvel, número de contato 24 horas.

13.1.19 A técnica de esterilização deverá ser, nas cadelas e gatas, do tipo ovário-histerectomia total e nos cães e gatos machos do tipo orquiectomia, remoção dos testículos. Sendo que a técnica de fechamento da cirurgia deverá ser preferencialmente com cola cirúrgica, "sutura invisível" ou técnica similar. A técnica de fechamento com sutura convencional, só poderá ser realizada quando a técnica de colagem for absolutamente contraindicada..

13.1.20 As cirurgias serão realizadas na unidade móvel denominada castramóvel, pertencente a esta Secretaria, ou em outro local conforme necessidade da contratada.

13.1.21 As cirurgias serão realizadas de Segunda a sexta feira, dentro do horário comercial, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, podendo ocorrer, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade da contratada com aviso prévio.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.1. A Clínica Veterinária Contratada deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) bem como O(s) Médico(s) Veterinário(s) e auxiliares em seus respectivos Conselhos Profissionais.

15.2. A Clínica Veterinária Contratada deverá possuir e manter Alvará Sanitário atualizado, concedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

15.2. A Clínica Veterinária Contratada deverá possuir e manter Alvará de Funcionamento atualizado, concedido pela Prefeitura Municipal de Jequié-Ba..

15.3 A Clínica Veterinária Contratada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jequié, 28 de Maio de 2024.

Francielli Cardoso Ribeiro
Diretora Dept. de Vigilância Epidemiológica
Decreto 22.413/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exemplificativo)

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	marca	Valor unit.	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de Jequié**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários e internamento por procedimentos.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: (valores adjudicados)

3.0 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde

8. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 111/2023

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADAS COM GRADIL E ESQUADRIAS NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.

CONSIDERANDO que o fornecedor PH CONSTRUTORA LTDA deixou de cumprir a ordem de fornecimento emitida para o cumprimento de sua obrigação assinalada com o consequente cancelamento do preço registrado na ata de registro de preço nº 012/2024, bem como a solicitação realizada pelo órgão solicitante, a Secretaria Municipal de Educação, convoca-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, na forma do item 18 do Edital, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, assinar a Ata de Registro de Preços.

CONVOCAMOS o licitante remanescente, a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **03.449.283/0001-41**, classificada nos **ITENS: 2**, para comparecimento e oficialização do aceite no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta data. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040 – email: comprasadmjequie@gmail.com - Jequié-BA, 03 de junho de 2024.

Jequié-BA, 07 de junho de 2024.

Juliana Bispo
PREGOEIRA

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68075DCE75C7C472A73FFF9815CAEC64

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2024- SUMTRAN

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município 107, sexta-feira, 03 de maio de 2024 | Ano X - Edição nº 01986 | Caderno 1.

ONDE SE LÊ:

ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.560.585/0001-83**, situada com endereço comercial na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205, Barueri-SP. Foi negociado para o **ITEM 07 e 08** o menor valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

LEIA-SE:

MEIRE RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.394.628/0001-35**, situada com endereço comercial na Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, nº 205, Barueri-SP. Foi negociado para o **ITEM 07 e 08** o menor valor total de **R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

2º APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

AGRICULTURA:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO SÃO JUDAS TADEU, localizado na Fazenda Santa Fé, S/N, Região da Lira, São Judas Tadeu, JEQUIÉ – BA, CEP 45.200-970, CNPJ: 05.822.084/0001-62, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, representada pelo Presidente **JOSUÉ DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, união estável, Agricultor, RG: 3597547003 – SSP/BA, CPF nº 603.773.135-72, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

SERVIÇOS PÚBLICOS:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CHÁCARA PROVISÃO, localizado no Loteamento Chácara Provisão, Rua Som da Saúde, Chácara Alvorada, JEQUIÉ – BA, CEP 45.205-600, CNPJ: 07.972.834/0001-08, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente **GESIVAL DE JESUS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, borracheiro, RG: 1277412162 – SSP/BA, CPF nº 009.826.275-05, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - COOPERJE – COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ, localizado na Vila Suissa, S/N, Aterro Sanitário - Suissa, JEQUIÉ – BA, CEP 45.205-321, CNPJ: 07.481.031/0001-50, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **ZENAIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, catadora, RG: 864450737 – SSP/BA, CPF nº 001.080.165-01, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

ESPORTE:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - AJA – ASSOCIAÇÃO JUDÔ AÇÃO, localizado no ENDEREÇO Rua Anísia América da Silva Tourinho, nº 17, Loteamento Itaigara, Mandacaru, Jequié - Ba, CEP 45.200-970, CNPJ: 17.612.038/0001-18, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente Sr. **ARLON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador, RG: 07095148 – SSP/BA, CPF nº 000.606.095-16, residente e domiciliado na Travessa Das Abelhas, 97, Pompílio Sampaio, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DO INTERIOR DA BAHIA - APIB, localizado na RUA Gerônimo Sodré, nº 61 – Casa da Cultura, PMJ, CENTRO, Jequié - Ba, CEP 45.200-290, CNPJ: 21.692.167/0001-30, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente **Sr. JALDO SANTANA ROSENDO**, brasileiro, solteiro, Pedagogo, RG: 11.302.573-47 – SSP/BA, CPF nº 017.451.615-03, residente e domiciliado na 1ª Travessa Santo Antônio, 13, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - ADACJ - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ÁGUA CLUBE JEQUIÉ, localizado no ENDEREÇO Avenida Presidente Vargas, 575, Jequezinho, Jequié - Ba, CEP 45.208-189, CNPJ: 33.585.633/0001-68, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela presidente **ELISANGELA GONZAGA SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, RG: 712541535 – SSP/BA, CPF nº 493.158.465-91, residente e domiciliado na Rua Alcides Vieira de Brito, 67, Caixa D'Água, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - CONSELHO COMUNITÁRIO DO CANSANÇÃO E ADJACÊNCIAS, localizado no ENDEREÇO Travessa Manoel Pereira da Silva, 146, Cansanção, Jequié - Ba, CEP 45.202-130, CNPJ: 03.483.787/0001-88, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela presidente **EDITE OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, doméstica, RG: 0362708576 – SSP/BA, CPF nº 208.459.875-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, 505, Cidade Nova, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CA6FC97786118F86FA7C6AAFE9493BC

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar os Termos de Fomentos, acima relacionados, firmado em 05 de abril de 2024 objetivando a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média e Alta Complexidades por parte das Organizações da Sociedade Civil - OSC para atender pessoas de todas as faixas etárias sendo elas excepcionais de deficiência intelectual e múltiplas, Idosos, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, Educacionais e Individuais destas pessoas no Município de Jequié. Os Fomentadores se declaram em condições de prestarem os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações dos Planos de Trabalho.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

PROJ/ATIV.	2195	FOMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
DESPESA	33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA		-
FONTE	15000000	RECURSOS ORDINÁRIO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005.

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 06 de junho de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

3º APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE FOMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

CULTURA:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ARTE VIVA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE VIVA, localizada na rua Olga Ribeiro Oliveira, 320, Cansação / Cidade Nova, Jequié - Ba, CEP 45.201-590, CNPJ: 05.141.447/0001-02, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente Sr. **ADAUTO AGUIAR FRANÇA**, brasileiro, casado, pedagogo, RG: 1393034993 – SSP/BA, CPF nº 625.355.795-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Teles, 02, Joaquim Romão, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - INSTITUTO BENEFICENTE SHAMMAH, localizada na Rua Desembargador Andrade Teixeira, 383, 1º andar, Joaquim Romão, Jequié - Ba, CEP 45.200-527, CNPJ: 05.411.446/0001-22, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente Sr. **NILTON OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG: 1172775761 – SSP/BA, CPF nº 004.346.095-01, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 69, Bom Sossego, Jequié-Ba., CEP 45214999, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL, FILARMÔNICA E ORQUESTRA CLÁSSICA POPULAR DE JEQUIÉ, localizado no ENDEREÇO Avenida Lions Club, 685, Jequiezinho, Jequié - Ba, CEP 45.206-020, CNPJ: 36.376.612/0001-20, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente Sr. **MARIO THIAGO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, RG: 995172994 – SSP/BA, CPF nº 019.837.815-76, residente e domiciliado no Condomínio Vendas do Bosque, Rua B, casa 30, Jequiezinho, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 - ISCA – INSTITUTO SOCIAL PROJETO CULTURART, localizado no ENDEREÇO Rua Corinthians, nº 45, Mandacaru, Jequié - Ba, CEP 45.207-020, CNPJ: 40.024.803/0001-09, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente Sr.ª **NEIDE MOURA PEREIRA**, brasileira, casada, contadora aposentada, RG: 01.595.615-66 – SSP/BA, CPF nº 293.283.815-68, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 57, Mandacaru, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - INSTITUTO SUBLIME TAREFA, localizado no ENDEREÇO Rua Canteiro da Coelba, 25, Bairro do KM 03, Jequié - Ba, CEP 45.208-100, CNPJ: 04.539.310/0001-30, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente Sr. **JOÃO ENDRES BARROS NOVAES NETO**, brasileiro, solteiro, músico, RG: 0229781 – SSP/BA, CPF nº 273.723.595-20, residente e domiciliado na Rua Maiane Cohin, 06, Bairro Joaquim Romão, Jequié-Ba., denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - ADCB - ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO ESTADO DA BAHIA, localizado na Av. OTAVIO MANGABEIRA, 1076, MANDACARU, JEQUIÉ – BA, CEP 45.210-200, CNPJ: 06.237.987/00001-49, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente **EDILEUDE BRITO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante e artesã, RG: 0706956877 – SSP/BA, CPF nº 978.701.105-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

EDUCAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO, localizado no Loteamento Tropical, 76, Baixa do Bonfim, Jequiezinho, JEQUIÉ – BA, CNPJ: 16.416.273/0001-51, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, representada pela Presidente **JOSEPHINA COSTA AZEVEDO**, brasileira, casada, Médica, RG: 0201039133 – SSP/BA, CPF nº 211.565.305-04, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar os Termos de Fomentos, acima relacionados, firmado em 05 de abril de 2024 objetivando a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média e Alta Complexidades por parte das Organizações da Sociedade Civil - OSC para atender pessoas de todas as faixas etárias sendo elas excepcionais de deficiência intelectual e múltiplas, Idosos, que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, Educacionais e Individuais destas pessoas no Município de Jequié. Os Fomentadores se declaram em condições de prestarem os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações dos Planos de Trabalho.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
OCA6FC97786118F86FA7C6AAFE9493BC

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE PARA INCLUIR:

SECRETARIA DE CULTURA

PROJ/ATIV.	2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
DESPESA	33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA		-
FONTE	15000000	RECURSOS ORDINÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ/ATIV.	2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESA	33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA		-
FONTE	15000000	RECURSOS ORDINÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.	2200	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA	33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA		-
FONTE	15000000	RECURSOS ORDINÁRIO

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005.

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 06 de junho de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022

Processo: 135 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: I.S BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI com endereço na Rua Campo Belo, nº 172, Furnas, São José Da Barra-MG, CEP 37.945-000, inscrita no CNPJ sob nº. 26.123.437/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 08 de agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa I.S BRASIL INSTALAÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 03.06.2024 A 30.11.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA 62/2024

PROCESSO ADM 207

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, com base na Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o chamamento para apresentação de Cotações de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à Contratação de empresa especializada para realizar serviço de costura para confecção das vestimentas juninas em atendimento ao edital 02/2024 de apoio as quadrilhas juninas de Jequié – Anarriê, neste ano de 2024., conforme planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA COM ELÁSTICO FEMINA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	10		
2	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CALÇA DE TECIDO SPANDEX MASCULINA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	10		
3	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CALÇA DE TECIDO SPANDEX PARA O REI DO MILHO , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
4	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA PARA RAINHA DO MILHO , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
5	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CALÇA DE MALHA PARA A NOIVA CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
6	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CALÇA DE TECIDO SPANDEX PARA O NOIVO CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
7	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CAMISA MASCULINA DE MANGA LONGA TRICOLINE COM GOLA E FECHAMENTO COM BOTÕES , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	75		
8	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CAMISA MASCULINA DE MANGA LONGA TRICOLINE COM GOLA E FECHAMENTO COM BOTÕES PARA REI DO AMENDOIM , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
9	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE CAMISA MASCULINA DE MANGA LONGA TRICOLINE COM GOLA E FECHAMENTO COM BOTÕES PARA NOIVO CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
10	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE COLETE LONGO , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	10		
11	CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE COLETE LONGO PARA RAINHA DO MILHO , COM FORNECIMENTO DE	1		

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE ADMINISTRATIVO

	AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.			
12	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE COLETE LONGO PARA REI DO AMENDOIM , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
13	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE COLETE LONGO PARA A NOIVA CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
14	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE COLETE LONGO PARA O NOIVO CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
15	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE COLETE DE TECIDO BRIM , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	10		
16	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE SAIA DE CREPE AMANDA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	10		
17	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE SAIA DE CREPE AMANDA PARA A RAINHA DO MILHO , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
18	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE SAIA DE CREPE AMANDA PARA A NOIVA CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
19	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE BLUSA EM TECIDO TRICOLINE PARA RAINHA DO MILHO , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
20	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE BLUSA EM TECIDO TRICOLINE PARA A NOIVA CAPIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	1		
21	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE BLUSA EM TECIDO TRICOLINE , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	30		
22	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE VESTIDO COM ELASTEC , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	40		
23	CORTE E COSTURA PARA CONFECCÃO DE JARDINEIRA , COM FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, FEITO SOB MEDIDA.	15		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: chamamentopublico@jequie.ba.gov.br, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ));
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE ADMINISTRATIVO

Jequié/BA, 06 de junho de 2024.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B843B545A97642118691C0F16C7A62F

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024**

EMPRESA DUNA ENGENHARIA LTDA, com endereço na Rua Professor Rômulo Almeida, nº 217, Sala 02, Edif Ambiente Empresarial, Acupe de Brotas, CEP: 40.290-030, Salvador-BA, CNPJ/MF Sob o nº 05.677.218/0001-07, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Concorrência Pública Nº 03/2024, Contrato nº 185/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 185/2024, firmado em 17 de maio de 2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, adequação das estradas vicinais no município de Jequié/BA, objeto do contrato de repasse nº 948015/2023, Operação 1089232-38/2023.

ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime empreitada por preço global.

Jequié - BA, 07 de junho de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.356- EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º- Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º- Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º- A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º- Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º- A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º- Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º- No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º- O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.356 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO

Vacinas para a criança

Vacina	Proteção Contra	Composição	Número de Doses		Idade Recomendada	Intervalo entre as Doses	
			Esquema Básico	Reforço		Recomendado	Mínimo
BCG (1)	Formas graves de tuberculose, meningite miliar	Bactéria viva atenuada	Dose única	-	Ao nascer	-	-
Hepatite B recombinante (2)	Hepatite B	Antígeno recombinante de superfície do vírus purificado	Dose ao nascer	-	Ao nascer	-	-
Poliomielite 1, 2, 3 (VIP - inativada)	Poliomielite	Vírus inativado tipos 1, 2, e 3	3 doses	2 reforços com a vacina VOP	1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses 3ª dose: 6 meses	60 dias	30 dias
Poliomielite 1 e 3 (VOP - atenuada)	Poliomielite	Vírus vivo atenuado tipos 1 e 3	-	2 reforços	1º reforço: 15 meses 2º reforço: 4 anos de idade	-	1º reforço: 6 meses após 3ª dose da VIP 2º reforço: 6 meses após 1º reforço
Rotavírus humano G1P1 (VRH) (3)	Diarréia por Rotavírus	Vírus vivo atenuado	2 doses	-	1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses	60 dias	30 dias
DTP+Hib+HB (Penta)	Difteria, Tétano, Coqueluche, <i>Histoplasma</i> , <i>Influenza</i> B e Hepatite B	Toxoides diftérico e tetânico purificados e bactéria da coqueluche inativada. Oligossacarídeos conjugados do Hib, antígeno de superfície de HB	3 doses	2 reforços com a vacina DTP	1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses 3ª dose: 6 meses	60 dias	30 dias
Pneumocócica 10-valente (PCV 10) (4)	Otitis, Sinusites pelos sorotipos que compõem a vacina	Polissacarídeo capsular de 10 sorotipos pneumococos	2 doses	Reforço	1ª dose: 2 meses 2ª dose: 4 meses Reforço: 12 meses	60 dias	30 dias da 1ª para 2ª dose e de 60 dias da 2ª dose para o reforço
Meningocócica C (Conjugada) (4)	Meningite meningocócica tipo C	Polissacarídeos capsulares purificados da <i>Neisseria meningitidis</i> do sorogrupo C	2 doses	Reforço	1ª dose: 3 meses 2ª dose: 5 meses Reforço: 12 meses	60 dias	30 dias da 1ª para 2ª dose e de 60 dias da 2ª dose para o 1º reforço
Febre Amarela (Atenuada) (5)	Febre Amarela	Vírus vivo atenuado	1 dose	Reforço	Dose: 9 meses Reforço: 4 anos de idade	-	30 dias
Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR) (6)	Sarampo, Caxumba e Rubéola	Vírus vivos atenuados	2 doses (primeira dose com SCR e segunda dose com SCRv)	-	12 meses	-	30 dias
Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela (SCRv) (4) (7)	Sarampo, Caxumba, Rubéola e Varicela	Vírus vivos atenuados	2 doses (segunda dose da SCR e primeira de varicela)	-	15 meses	-	30 dias entre a dose de tríplice viral e a dose de tetraviral
Hepatite A (HA) (4)	Hepatite A	Antígeno do vírus da hepatite A, inativado	1 dose	-	15 meses	-	-
Difteria, Tétano e Coqueluche (DTP)	Difteria Tétano e Coqueluche	Toxoides diftérico e tetânico purificados e bactéria da coqueluche inativada	Considerar doses anteriores com penta e DTP	2 reforços	1º reforço: 15 meses 2º reforço: 4 anos de idade	1º ref. 9 meses após 3ª dose 2º ref. 3 anos após 1º reforço	1º reforço: 6 meses após 3ª dose 2º reforço: 6 meses após 1º reforço

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Difteria e Tétano (dT)	Difteria e Tétano	Toxoides diftérico e tetânico purificados, inativada	3 doses (Considerar doses anteriores com penta e DTP)	A cada 10 anos. Em caso de ferimentos graves a cada 5 anos	A partir dos 7 anos de idade	60 dias	30 dias
Papilomavírus humano (HPV)	Papilomavírus Humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante)	Partícula da cápsula do vírus antígeno de superfície	2 doses	-	9 a 14 anos para meninas e meninos	2ª dose: 6 meses após 1ª dose	-
Pneumocócica 23-valente (PPV 23) (8)	Meningite, Sepsis Pneumônias, Sinusite, Otite e Bronquite	Polissacarídeo capsular de 23 sorotipos pneumococos	1 dose	-	A partir de 5 anos de idade para os povos indígenas, sem comprovação da vacina PCV 10	-	-
Varicela (9)	Varicela	Vírus vivo atenuado	1 dose (corresponde à segunda dose da varicela)	-	4 anos	-	30 dias

- Notas:**
- (1) Devido à situação epidemiológica do país é recomendável que a vacina BCG seja administrada na maternidade. Caso não tenha sido administrada na maternidade aplicar a primeira visita ao serviço de saúde. Crianças que não apresentarem cicatriz vacinal após receberem a dose da vacina BCG não precisam ser revacinadas.
- (2) A vacina Hepatite B deve ser administrada nas primeiras 24 horas, preferencialmente, nas primeiras 12 horas de vida, ainda na maternidade. Esta dose pode ser administrada até 30 dias após o nascimento. Crianças até 6 (seis) anos 11 meses e 29 dias, sem comprovação ou com esquema vacinal incompleto, iniciar ou completar esquema na rotina dos serviços de saúde, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias, conforme esquema detalhado no tópico da vacina penta. Crianças com 7 anos completos sem comprovação ou com esquema vacinal incompleto: completar 3 (três) doses com a vacina hepatite B com intervalo de 30 dias para a 2ª dose e de 6 meses entre a 1ª e a 3ª.
- (3) A idade mínima para a administração da primeira dose é de 1 mês e 15 dias e a idade máxima é de 3 meses e 15 dias. A idade mínima para a administração da segunda dose é de 3 meses e 15 dias e a idade máxima é de 7 meses e 29 dias. Se a criança regurgitar, cuspir ou vomitar após a vacinação, não repita a dose. Nestes casos, considere a dose válida.
- (4) Administrar 1 (uma) dose da vacina Pneumocócica 10V (conjugada), da vacina Meningocócica C (conjugada), da vacina hepatite A e da vacina tetra viral em crianças até 4 anos (4 anos 11 meses e 29 dias) de idade, que tenham perdido a oportunidade de se vacinar.
- (5) A recomendação de vacinação contra a febre amarela é para todo Brasil, devendo seguir o esquema de acordo com as indicações da faixa etária e situação vacinal, sendo que, crianças entre 9 (nove) meses a menores de 5 (cinco) anos de idade, administrar 1 (uma) dose aos 9 (nove) meses e 1 (uma) dose de reforço aos 4 (quatro) anos. Para as crianças a partir de 5 (cinco) anos de idade, administrar 1 (uma) dose única.
- (6) A vacinação em bloqueios está indicada em contatos de casos suspeitos de sarampo e rubéola, a partir dos 6 meses.
- (7) A vacina tetra viral corresponde à segunda dose da tríplice viral e à primeira dose da vacina varicela. Na sua indisponibilidade, pode ser substituída pelas vacinas tríplice viral e vacina varicela (monovalente).
- (8) Esta vacina está indicada para população indígena a partir dos 5 (cinco) anos de idade.
- (9) A vacina varicela pode ser administrada até 6 anos, 11 meses e 29 dias. Está indicada para toda população indígena a partir dos 7 (sete) anos de idade, não vacinada contra varicela.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Vacinas para o adolescente							
Vacina	Proteção Contra	Composição	Número de Doses		Idade Recomendada	Intervalo entre as Doses	
			Esquema Básico	Reforço		Recomendado	Mínimo
Hepatite B recombinante	Hepatite B	Antígeno recombinante de superfície do vírus purificado	3 doses (iniciar ou completar o esquema, de acordo com situação vacinal)	-	-	2ª dose: 1 mês após 1ª dose 3ª dose: 6 meses após 1ª dose	2ª dose: 1 mês após 1ª dose 3ª dose: 4 meses após 1ª dose
Difteria e Tétano (dT)	Difteria e Tétano	Toxoides diftérico e tetânico purificados, inativada	3 doses (iniciar ou completar o esquema, de acordo com situação vacinal)	A cada 10 anos. Em caso de ferimentos graves a cada 5 anos	-	60 dias	30 dias
Febre amarela (Atenuada)	Febre Amarela	Vírus vivo atenuado	Dose única, para pessoas que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação	Reforço, caso a pessoa tenha recebido uma dose da vacina antes de completar 5 anos de idade	Dose única para pessoas que nunca foram vacinadas ou sem comprovante de vacinação	-	-
Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR) (1) (2)	Sarampo, Caxumba e Rubéola	Vírus vivos atenuados	Iniciar ou completar 2 doses, de acordo com situação vacinal	-	-	-	30 dias
Papilomavírus humano (HPV) (3)	Papilomavírus humano 6, 11, 16 e 18 (recombinante)	Partícula da cápsula do vírus antígeno de superfície	Iniciar ou completar 2 doses, de acordo com situação vacinal	-	9 a 14 anos para meninas e meninos	2ª dose: 6 meses após 1ª dose	-
Pneumocócica 23-valente (PPV 23) (4)	Meningite, Sepse, Pneumonias, Sinusite, Otite e Bronquite	Polissacarídeo capsular de 23 sorotipos pneumococos	1 dose	-	A partir de 5 anos de idade para os povos indígenas, sem comprovação da vacina PCV 10	-	-
Meningocócica ACWY (Conjugada)	Meningite meningocócica sorogrupos A, C, W e Y	Polissacarídeos capsulares purificados da <i>Neisseria meningitidis</i> dos sorogrupos A, C, W e Y	1 dose	-	11 e 14 anos	-	-

Notas:

- (1) As pessoas que tiverem esquema vacinal completo, independentemente da idade em que foram vacinadas, não precisam receber doses adicionais.
- (2) A vacinação em blocos está indicada em contatos de casos suspeitos de sarampo e rubéola, a partir dos 6 meses. Recomenda-se não engravidar por um período de 30 dias, após a aplicação da vacina.
- (3) A vacina HPV também está disponível em esquema de 3 (três) doses aos 0, 2 e 6 meses, para as mulheres (de nove a 45 anos de idade) e homens (de nove a 26 anos de idade) vivendo com HIV/AIDS, transplantados de órgãos sólidos, de medula óssea e pacientes oncológicos.
- (4) Esta vacina está indicada para povos indígenas a partir dos 5 (cinco) anos de idade.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.357 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **FABIO BATISTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Div. de Fiscalização, Controle e Uso do Solo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.357 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.358 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **REGIANE DOS ANJOS TARGINO**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipalizada Anita Rabello Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de Junho de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.358 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.359 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN DE JEQUIÉ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que confere a Lei a Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a missão da Superintendência Municipal de Trânsito de garantir a mobilidade urbana e a segurança viária no Município de Jequié;

CONSIDERANDO a importância de otimizar os recursos humanos disponíveis no município para promover a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de pessoal qualificado na Superintendência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO a expertise e a experiência dos servidores da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que as licitações realizadas pela Superintendência Municipal de Trânsito são esporádicas, permitindo que o servidor cedido consiga exercer sua nova atribuição sem prejuízo de sua atuação na entidade de origem;

CONSIDERANDO a intenção da gestão municipal em promover a integração entre diferentes órgãos para aprimorar os serviços prestados à população;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO que a cessão desse servidor promoverá economia de recursos públicos, uma vez que eliminará a necessidade de contratação de novos servidores para atender essa demanda específica do órgão de trânsito;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Jequié, e a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAM - objetivando a utilização, por parte desta, dos serviços da comissão permanente de licitação – CPL, agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam cedidos, para exercer suas funções na SUMTRAN - Superintendência Municipal de Trânsito do Município de Jequié, nos termos de Termo de Cooperação supramencionado, por um período de 12 meses, os seguintes servidores:

- I - Sr. EDSON LEVI RAMOS MEIRA, Coordenador em controle e análise em licitações, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- II - Sr. DIEGO AMARAL DE MACEDO, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- III – Sra. JULIANA BISPO DOS SANTOS, Símbolo CC-2 lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Sra. PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA, Símbolo CC-2 lotada na Secretaria Municipal de Administração;
- V – Sra. JOANA DARCK SOUZA SANTOS, matrícula nº 0140, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VI – Sra. JULIANE SANTOS CARDOSO, Símbolo CC-3 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas com a remuneração do servidor cedido continuarão a ser suportadas pela origem, ou seja, pelo Município de Jequié.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cessionário, ficando a cargo da Superintendência de Trânsito definir as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 4º - Ficam mantidas as atribuições do servidor cedido na entidade de origem, sendo sua atuação na Superintendência de Trânsito complementar às suas responsabilidades na Administração Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.359 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.360 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE Nº 01, LOCALIZADO NA PRAÇA ZULEIDE ANGELICA AVILA DOS SANTOS NO POVOADO DA RUINHA, ZONA RURAL, JEQUIÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do Quiosque nº 28 - **Localizado na Praça Zuleide Angélica Ávila dos Santos, no Povoado da Ruinha, Zona Rural, Jequié-Bahia.**

CONSIDERANDO todas as cláusulas e condições prescritas no instrumento do Termo de Permissão de uso nº 44/2024, assinado pela permissionária abaixo em 17 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito ao (a) Sr.º.(a) . **MARIA ESTÉFANI SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro(a), inscrito (a) no CPF sob nº 857.931.495-03 RG: 16423116-18, residente na Rodovia Barragem da Pedra, Povoado da Ruinha, nº 24, Zona Rural, Jequié-BA, do bem público denominado Quiosque nº 01 – **Localizado na Praça Zuleide Angélica Ávila dos Santos, no Povoado da Ruinha, Zona Rural, Jequié-Bahia.**

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade para comercialização de serviços alimentícios.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.360 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

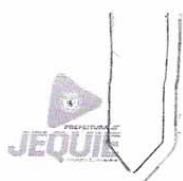
Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CA19742B670B4A8643DD758DFBD6477

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, Nº 44 de 2024.

Termo de permissionários de uso não oneroso de quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA ZULEIDE ANGE LICA AVILA DOS SANTOS**, no Povoado da Ruinha, Zona Rural, dessa cidade.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequeizinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Srª. MARIA ESTÉFANI SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG 16.423.116-18, inscrito no CPF: 857.931.495-03, com endereço na Rodovia Barragem da Pedra, Povoado da Ruinha, 24, Zona Rural, Jequié-Ba, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 01 da PRAÇA ZULEIDE ANGE LICA AVILA DOS SANTOS**, no Povoado da Ruinha, Zona Rural, dessa cidade.
- 1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:
 - 3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;
 - 3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, o imóvel supra mencionado;
 - 3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;
 - 3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da praça;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

Maria Estéfani Santos Nascimento

Pág. 1

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;
- 4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;
- 4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- 4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.
- 4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.
- 4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;
- 4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica proibida a modificação estrutural do quiosque, qualquer benfeitoria feita será incorporada ao mesmo sem ônus para o outorgante.
- 4.17. O quiosque não poderá ser cedido, emprestado, locado ou, por qualquer outra forma transferida a terceiros, no todo ou em parte, pelo Permissionário, sem a prévia e expressa anuência do Outorgado.
- 4.18. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- 6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

Maria Esterani Santa Vacinello

Pág. 2

e-mail: pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 17 de maio de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Maria Estéfani Santos Nascimento

MARIA ESTÉFANI SANTOS NASCIMENTO
CPF: 857.931.495-03

Daniel dos Santos Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**“PUBLICITA ORIENTAÇÕES AOS
PERMISSIONÁRIOS E BARRAQUEIROS DO
MUNICÍPIO DAS PRAÇAS RUI BARBOSA E BANDEIRA
ACERCA DA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O
PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 14 Á 24
DE JUNHO DE 2024”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; tendo em vista publicitar orientações aos permissionários do município de Jequié das Praças Rui Barbosa e Praça da Bandeira, bem como da Avenida Alves Pereira e a Rua Félix Gaspar durante o período entre 14 a 25 de junho deste ano de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir exclusividade de comercialização de bebidas da patrocinadora oficial do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir trafegabilidade das pessoas presentes nas festividades do São João de Jequié.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à segurança e proteção a vida e integridade física das pessoas presentes nas festividades do São João de Jequié 2024.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 16.302, de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra incêndio e pânico, a Lei 13.425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio, a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, e o Decreto nº 24.352 de 28 de abril de 2023 que veta uso de caixas térmicas ou similares, garrafas de vidro, espetos, objetos perfurantes, lâminas e armas de fogo, no circuito do evento.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as orientações acerca de exigências básicas de proteção contra incêndio durante a realização do São João de Jequié 2024, dos proprietários de barracas de comercialização de bebidas e alimentos que serão instaladas na, Avenida Alves Pereira, Rua Felix Gaspar, Praça Ruy Barbosa e Praça da Bandeira, bem como permissionários destes espaços através do ofício Nº 046/2022 do SAT/8º GBM/ CBMBA;

Rua da Itália, Nº 06, Centro (Em frente ao Salão D'Voce Marcelo) -Telefone: 0800 808 0118
E-mail: desenv.economicojequeie@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

RESOLVE:

Art. 1º- Os permissionários (quiosques e barracas) localizados na Praça Rui Barbosa, Avenida Alves Pereira, Rua Felix Gaspar e da Praça da Bandeira só poderão comercializar bebidas exclusivas da patrocinadora oficial do evento, não sendo permitida a venda de qualquer outra bebida de marca concorrente. Em caso de descumprimento desse artigo, os fiscais designados pela prefeitura farão o devido recolhimento dos produtos, onde serão armazenados no espaço Cultural Casa da Cultura Pacifico Ribeiro, localizado na Rua Gerônimo Sodré, 61, Centro, tais produtos serão custodiados até o fim do último dia do evento, sendo liberado somente no dia 25 de junho de 2024, ao proprietário

I - Não será permitida a comercialização fora do horário do evento, ou seja, das 5:30 às 18:00 h.

II - As barracas e pontos de vendas de bebidas e drinks são autorizados a comercializar exclusivamente bebidas e drinks nas condições previstas nesta portaria, ou seja, não poderão comercializar alimentos, já as barracas e pontos de vendas de alimentos e lanches, exclusivamente os temporários e os permanentes (já existente), poderão comercializar também bebidas atendendo as condições previstas nesta portaria.

III - Os permissionários do circuito fechado (Rua Felix Gaspar, Avenida Alves Pereira e Praça da Bandeira) poderão comercializar seus produtos de normalmente até o horário do fechamento do circuito, após esse horário, estes poderão comercializar apenas bebidas, desde que seja permitido por alvará, atendendo as condições previstas nesta portaria.

Art. 2º - Será permitido a utilização máxima de 05 (cinco) jogos de mesas por permissionário (quiosques e barracas padronizadas). Para as barracas de lanche da Rua Félix Gaspar, serão permitidas apenas 02 (dois) jogos de mesas no modelo padrão da patrocinadora.

I - As barracas de lanche da Avenida Alves Pereira, e Praça da Bandeira, não poderão utilizar jogos de mesas.

Art. 3º - O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado e deverá manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos.

Art. 4º - Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como garrafas de vidro, talheres de metal, espelhos de madeira, dentre outros.

Rua da Itália, Nº 06, Centro (Em frente ao Salão D'Voce Marcelo) -Telefone: 0800 808 0118
E-mail: desenv.economicojeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 5º - O cessionário deverá zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço de comercialização.

Art. 6º - Deverá ser de competência exclusiva do cessionário a guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento.

Art. 7º - Será de competência exclusiva do cessionário/permisionário a instalação de um extintor de incêndio em cada barraca de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros. Com placas com sinalização dos extintores fixadas na altura de 1,80 m. Uso de GLP 13 KG em área externa a edificação e com proteção, mangueira metálica flexível, deverá ter o selo do INMETRO, dentro do prazo de validade. Fica proibido uso de botijões interligados.

Art. 8º - Deverá o cessionário/permisionário respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade, os que estão permitidos nessa portaria.

Art. 9º - Deverá ser de competência do cessionário/permisionário manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade e estoque diário, produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas/quiosques/food-trucks.

I - Responsabiliza-se pela quantidade, segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

II - Responsabiliza-se em manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária. Atentando, ao descarte da água utilizada no manuseio durante os trabalhos de comercialização, deverão ser realizados no local e horário indicados conforme orientação do órgão da vigilância sanitária.

Art. 10 - A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até às 15 horas dos dias 21, 22, 23 e 24 de junho (essa determinação compreende a apenas ao circuito fechado do evento, Praça da Bandeira, Avenida Alves Pereira e Rua Felix Gaspar).

Art. 11 - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança: o uso de recipiente transportável de 13 Kg de GLP limitado a 1 recipiente para consumo próprio, com proteção contra danos mecânicos e físicos, instalados no exterior da edificação, em local com ventilação natural, efetiva e permanente. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes. É vedado o uso de mangueira plástica ou borracha. Não é permitido sistema de interligação de botijões de qualquer capacidade.

Art. 12 - Deverá ser permitida a fiscalização da equipe designada pela PREFEITURA a fim de verificar o cumprimento de todas as instruções indicadas no

Rua da Itália, Nº 06, Centro (Em frente ao Salão D'Voce Marcelo) - Telefone: 0800 808 0118
E-mail: desenv.economicojeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

edital, observando que será comercializada apenas bebidas da patrocinadora oficial do evento.

Art.13 - É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 14 - A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

Art. 15- A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento, tendo como prazo máximo às 10h do dia 25 de junho de 2024.

Art. 16 - Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas nesta portaria.

Art. 17 - A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, bem como acidente de trabalho, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados dos Cessionários e a PREFEITURA.

Art.18- O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 2.000.00 (dois mil reais), sem prejuízo da revogação da outorgada.

Art. 19 - Será obrigatório aos permissionários a devida comprovação de quitação com obrigações tributárias com o município.

Art. 20 - Será obrigatório aos barraqueiros a devida comprovação de quitação com obrigações tributárias com o município através do pagamento de DAM (Documento de Arrecadação do Município) para cessão onerosa do espaço público destinado a comercialização.

Art. 21 - As barracas deverão ter saída de emergência: acesso das barracas com largura mínima para saída no sentido do fluxo.

Art. 22 - Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

Art. 23 - Os comerciantes de isopores e ambulantes deverão permanecer nos pontos fixos orientados pela equipe de demarcação do solo, sob pena de multa e/ou revogação da outorgada.

Rua da Itália, Nº 06, Centro (Em frente ao Salão D'Voce Marcelo) -Telefone: 0800 808 0118
E-mail: desenv.economicojequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 24 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 07 de junho de 2024.

Celso Galvão D' Andrade Neto
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 22.484/2021

Rua da Itália, Nº 06, Centro (Em frente ao Salão D'Voce Marcelo) -**Telefone:** 0800 808 0118
E-mail: desenv.economicojequeie@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB46A73D241D79E3BB7FACA7C2FDF872

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 375 - E M 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) o prazo estabelecido na Portaria nº 62 de 06 de fevereiro de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas por acúmulo irregular de Cargo Público, devido o processo esta em fase de produção probatória e apresentação de defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.784/199, necessitando assim da dilatação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 375 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 06 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 27/06/2024

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 27/06/2024 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 07 de JUNHO de 2024.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE373D86A7AC2272C04282673E756CE6

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
(Processo Administrativo nº 081/2024)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024	IV. Processo administrativo nº : 081/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 24/06/2024 às 08h00minhoras do dia 27/06/2024. Início da sessão pública: 09h30min horas do dia 27/06/2024 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto Orçamento Sigiloso	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jequié-BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto n.º 24.910, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2024

Horário: 09:30h

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para locação de veículos automotores, para atendimento às Secretarias Municipais de Jequié-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do BNC(Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/> , por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC(Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/> .

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2 Para os itens, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca(Nome do grupo Musical se necessário).

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais),
- 7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado .

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.17.1. contiverem vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24910/2023

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.11. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.12. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo 02:00 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.16. Habilitação jurídica:

9.16.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.16.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.16.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.16.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.17.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.8. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.18. Qualificação Econômico-Financeira:

9.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19. Qualificação Técnica:

9.19.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.20. Documentações complementares

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.20.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.20.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.20.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.20.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.20.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.20.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.20.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.20.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.20.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.20.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.20.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.31. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.34. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.34.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.34.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.34.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.40. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 vinte e quatro horas.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço sítio constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, ou pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, nos dias úteis, , mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso

24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

24.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4. ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

24.12.5. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

24.12.6. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.7. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.8. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.9. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.10. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 05 de Junho de 2024.

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N. 68

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atendimento às Secretarias Municipais de Jequié-BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade surge da inexistência de veículos próprios disponíveis para suprir as exigências públicas, especialmente considerando a extensa área territorial do município, que inclui diversos distritos em zonas rurais com acesso dificultado.

A proposta de locação de veículos sem motorista visa prover esta Prefeitura com os meios necessários para melhorar a logística de transporte de pessoas e bens, além de suportar a continuidade e expansão dos serviços públicos essenciais. Esta medida é essencial para evitar interrupções e transtornos nas atividades, garantindo a prestação eficaz e contínua do serviço público responsabilidade deste ente federativo.

Além disso, a adoção do modelo de contratação baseado em "hora" ou "diária" oferece maior economia e flexibilidade de gestão. Esta abordagem permite uma adaptação rápida às variações de demanda, otimizando recursos e reduzindo custos a longo prazo através da economia de escala. A contratação perene, ou seja, mensal, de veículos também se mantém como uma opção viável que, ao final, pode resultar em uma diminuição significativa de despesas para o município.

É importante ressaltar que o Contrato 169/2019 já utilizou todos os aditivos de prazo disponíveis, alcançando assim seu limite temporal de extensão. Adicionalmente, destacamos que o Contrato nº 193/2023 está previsto para vencer em 20 de junho deste ano. Registre-se que foram realizadas diversas tentativas de contato com a empresa contratada, com o intuito de verificar seu interesse em um eventual aditivo contratual. No entanto, não obtivemos resposta até o momento. Esta falta de resposta ameaça a continuidade dos serviços públicos, sendo medida necessária resguardar a administração. Assim, decidimos iniciar um novo processo de licitação para garantir a prestação ininterrupta e eficaz do serviço contratado, mitigando potenciais prejuízos à comunidade.

Portanto, a locação de veículos sem motoristas é uma estratégia necessária para atender as necessidades do município de Jequié/BA, proporcionando não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a possibilidade de expansão e melhoria contínua na qualidade de vida dos cidadãos atendidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atendimento às Secretarias Municipais de Jequié-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, prorrogáveis, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, prorrogáveis, podendo ampliar o número de locações até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

No caso em tela, a contratação do serviço de locação de veículos se apresenta como uma necessidade para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Jequié-BA e suas diversas secretarias. Esta demanda foi formalmente identificada e requisitada através de ofícios, conforme detalhamento das solicitações recebidas. O serviço de locação de veículos é fundamental para assegurar a mobilidade e o suporte logístico necessário para a execução eficiente das atividades administrativas e operacionais da municipalidade.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica com base na previsão legal do Decreto Nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, que regula as condições e procedimentos para tal modalidade de contratação. Este decreto estabelece diretrizes específicas que permitem maior flexibilidade e economicidade nas contratações públicas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especialmente em situações em que a demanda é contínua, mas variável, como é o caso da locação de veículos. O SRP possibilita a realização de um único processo licitatório para múltiplas contratações futuras, permitindo a obtenção de preços mais competitivos devido à previsão de compras em maior escala.

Além disso, a locação de veículos é uma demanda que pode variar conforme a necessidade operacional das diferentes secretarias municipais. O SRP permite a contratação conforme a demanda real, evitando a subutilização de veículos e desperdícios financeiros. Com o SRP, a administração pública pode requisitar os veículos conforme a necessidade, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório a cada requisição. Isso resulta em maior agilidade no atendimento das demandas emergentes. A condução de múltiplos processos licitatórios para a contratação de serviços de locação de veículos implicaria em custos administrativos elevados. O SRP reduz esses custos ao centralizar o processo em uma única licitação.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços para a contratação do serviço de locação de veículos representa a solução mais vantajosa no momento para a Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

Portanto, considerando os argumentos apresentados e a previsão autorizativa do Decreto Nº 24.910, de 28 de dezembro de 2023, decidimos pela utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo assim uma contratação mais eficiente, econômica e vantajosa para a administração pública.

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT	VALOR UNITÁRIO HORA/KM/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão munck, com fornecimento de motorista/operador, por hora trabalhada, capacidade de alcance de no mínimo 12 metros a partir do solo, capaz de suportar no mínimo 3.000kg, em bom estado de conservação, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratada. Deslocamento até o local do serviço por conta da contratada.	Hora	1600	R\$	R\$
2	Locação de veículo tipo micro ônibus, com motorista, capacidade para 32 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2012, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, e combustível por conta da contratada.	km	25.000	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Locação de veículo tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, ano de fabricação a partir de 2024, motor flex, motorização mínima de 105cv, sem motorista , possuir seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.	Mês	120	R\$	R\$
4	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , possuir seguro total, HATCH, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.3, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	300	R\$	R\$
5	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , possuir seguro total, SEDAN, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	60	R\$	R\$
6	Locação de veículo tipo van, com motorista, capacidade para no mínimo 21 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016, quilometragem livre, manutenção	Mês	24	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.				
---	--	--	--	--

OBS.: EM RELAÇÃO A QUANTIDADE QUE CONSTA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CUJO SERVIÇO SE REFERE A MÊS, ESTÁ MULTIPLICADO O QUANTITATIVO DE CARROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM 3 : ESTIMATIVA DE 10 (DEZ) CARROS MENSAL. (10 CARROS X 12 MESES = 120)

ITEM 4 : ESTIMATIVA DE 25 (VINTE E CINCO) CARROS MENSAL. (25 CARROS X 12 MESES = 300)

ITEM 5: ESTIMATIVA DE 05 (CINCO) CARROS MENSAL. (05 CARROS X 12 MESES = 60)

ITEM 6: ESTIMATIVA DE 02 (DOIS) CARROS MENSAL (02 CARROS X 12 MESES = 24)

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 (Locação de veículo tipo caminhão munck)

- Com fornecimento de motorista / operador
- Capacidade de alcance de no mínimo 12 metros a partir do solo
- Capaz de suportar 3.000kg
- Em bom estado de conservação
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Deslocamento até o local do serviço por conta da contratada
- Documento do veículo regularizado e sem restrições

ITEM 02 (locação de micro-ônibus)

- Motor a Diesel
- Ano de fabricação a partir de 2012
- Capacidade de 32 pessoas
- Ar condicionado
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quilometragem livre
- Com motorista
- Distância mínima a ser solicitada: 50Km
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos

ITEM 03 (Locação de veículo tipo minivan)

- 4 portas
- Motor flex com motorização mínima 105 cavalos
- Ano de fabricação a partir de 2024
- Capacidade de 7 passageiros
- Ar condicionado
- Trava elétrica
- Vidro elétrico
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Direção hidráulica ou elétrica
- Cintos de segurança retráteis
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- Os veículos que excederem 100.000km rodados ou 12 meses de utilização (caso haja aditivo de prazo e valor), deverão ser substituídos conforme pedido da administração
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio

ITEM 04 (Locação de veículo tipo passeio, sem motorista, HATCH)

- 4 portas
- Motor flex com motorização mínima 1.3
- Ano de fabricação a partir de 2024
- Capacidade de 5 passageiros
- Ar condicionado
- Trava elétrica
- Vidro elétrico

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Direção hidráulica ou elétrica
- Cintos de segurança retráteis
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- Os veículos que excederem 100.000km rodados ou 12 meses de utilização (caso haja aditivo de prazo e valor), deverão ser substituídos conforme pedido da administração
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio

ITEM 05 (Locação de veículo tipo passeio, sem motorista, SEDAN)

- 4 portas
- Motor flex com motorização mínima 1.6
- Ano de fabricação a partir de 2024
- Capacidade de 5 passageiros
- Ar condicionado
- Trava elétrica
- Vidro elétrico
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Direção hidráulica ou elétrica
- Cintos de segurança retráteis
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- Os veículos que excederem 100.000km rodados ou 12 meses de utilização (caso haja aditivo de prazo e valor), deverão ser substituídos conforme pedido da administração
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 06 (locação veículo tipo van)

- Motor a Diesel
- Ano de fabricação a partir de 2016
- Capacidade de 21 pessoas
- Ar condicionado
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os veículos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, no departamento de transporte

A contratada deverá fornecer LOGIN e SENHA de acesso de rastreamento via satélite, que possibilite o monitoramento dos veículos durante sua utilização pela contratante

As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados sem motorista, e que não forem originárias de defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor

O veículo será vistoriado na entrega e na devolução.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (Departamento de Transportes);
- b) Dias e horários da prestação do serviço (diariamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal ou departamento);
- c) Periodicidade dos serviços (mensal, hora trabalhada e quilometragem).

5.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para empresa especializada em locação de veículos automotores, para atendimento às Secretarias Municipais de Jequié-BA, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ: - PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ: 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNFO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Proj./Ativ: 2147 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0901 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Unidade: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ: 2153 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO

Proj./Ativ: 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade:1401 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2113 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/ AIDS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ: 2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2196 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2244 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ: 2027 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Proj./Ativ: 2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1702 SUMTRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Proj./Ativ: 2191 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 17520000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deverá de imediato, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.1 O prazo de execução deverá de imediato, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do

38

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

10.2. A presente contratação adotará como regime de execução a preço unitário.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Márcio Santos de Jesus, decreto nº 25.200 em 09 de abril de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será a servidora Alexandra Souza Silva, decreto nº 22.056, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

15.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

15.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

15.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910 de 28 de dezembro/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irlan Barreto Fontes

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
DECRETO nº 22.056

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Artigo I. Número Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

Número do processo administrativo: 81/2024

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atendimento às Secretarias Municipais de Jequié-BA.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa dar continuidade e suporte em transporte as atividades da Prefeitura Municipal de Jequié e aos órgãos a ela vinculados. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender às demandas de transporte e logística das atividades finalísticas sejam cumpridas. Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, se faz imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Quantidade estimada de cada Secretaria	
1	Locação de veículo tipo caminhão munck, com fornecimento de motorista/operador, por hora trabalhada, capacidade de alcance de no mínimo 12 metros a partir do solo, capaz de suportar no mínimo 3.000kg, em bom estado de conservação, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratada. Deslocamento até o local do serviço por conta da contratada.	Hora	1600		
				Secretaria Municipal de Infraestrutura	800H
				Secretaria Municipal Serviços Públicos	800H
2	Locação de veículo tipo micro ônibus, com motorista, capacidade para 32 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2012, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, e combustível por conta da contratada.	km	25.000	Todas as Secretarias Municipais	
3	Locação de veículo tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, ano de fabricação a partir de 2024, motor flex, motorização mínima de 105cv, sem motorista, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.	Mês	10		
				Secretaria Municipal Saúde	7
				Secretaria Municipal Esporte	1
				Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2
4	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , HATCH, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.3, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	25	Secretaria Municipal da Fazenda	4
				Secretaria Municipal Esporte	2
				Secretaria Municipal Cultura	1
				Secretaria Municipal Relações Institucionais	1
				Secretaria Municipal Agricultura	2
				Secretaria Municipal de Administração	1
				Secretaria Municipal de Infraestrutura	4
				Secretaria Municipal	1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				Desenvolvimento Econômico	
				Secretaria Municipal Serviços Públicos	1
				Secretaria Municipal Saúde	1
				Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3
				Secretaria Municipal Educação	4
5	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , SEDAN, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	05		
				Secretaria Municipal Saúde	3
				Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2
6	Locação de veículo tipo van, com motorista, capacidade para no mínimo 21 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.	Mês	2		
				Secretaria Municipal Saúde	1
				Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

firmado entre a Prefeitura Municipal de Jequié e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho paraseus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

ESTIMATIVAS A SEREM LICITADAS

Com base na média de veículos utilizados nos anos de 2022 e 2023, as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender as demandas das secretarias relacionadas abaixo , e conseqüentemente o Município de Jequié.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a locação de veículos.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇO)

Com base do Mapa de Apuração, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço médio da estimativa do serviço pretendido na presente licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	ANUAL
		.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Locação de veículo tipo caminhão munck, com fornecimento de motorista/operador, por hora trabalhada, capacidade de alcance de no mínimo 12 metros a partir do solo, capaz de suportar no mínimo 3.000kg, em bom estado de conservação, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratada. Deslocamento até o local do serviço por conta da contratada.	Hora	1600			-
2	Locação de veículo tipo micro ônibus, com motorista, capacidade para 32 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2012, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, e combustível por conta da contratada.	km	25.000			-
3	Locação de veículo tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, ano de fabricação a partir de 2024, motor flex, motorização mínima de 105cv, sem motorista, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.	Mês	10			
4	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , HATCH, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.3, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou	Mês	25			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.					
5	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , SEDAN, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	05			
6	Locação de veículo tipo van, com motorista, capacidade para no mínimo 21 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.	Mês	2			

A solução está estimada em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para um período de 12 meses, sendo verificados os valores acima.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida subcontratação do objeto licitado.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01 (Locação de veículo tipo caminhão munck)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Com fornecimento de motorista / operador
- Capacidade de alcance de no mínimo 12 metros a partir do solo
- Capaz de suportar 3.000kg
- Em bom estado de conservação
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Deslocamento até o local do serviço por conta da contratada
- Documento do veículo regularizado e sem restrições

ITEM 02 (locação de micro-ônibus)

- Motor a Diesel
- Ano de fabricação a partir de 2012
- Capacidade de 32 pessoas
- Ar condicionado
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Quilometragem livre
- Com motorista
- Distância mínima a ser solicitada: 50Km
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos

ITEM 03 (Locação de veículo tipo minivan)

- 4 portas
- Motor flex com motorização mínima 105 cavalos
- Ano de fabricação a partir de 2024
- Capacidade de 7 passageiros
- Ar condicionado
- Trava elétrica
- Vidro elétrico

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Direção hidráulica ou elétrica
- Cintos de segurança retráteis
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- Os veículos que excederem 100.000km rodados ou 12 meses de utilização (caso haja aditivo de prazo e valor), deverão ser substituídos conforme pedido da administração
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio

ITEM 04 (Locação de veículo tipo passeio, sem motorista, HATCH)

- 4 portas
- Motor flex com motorização mínima 1.3
- Ano de fabricação a partir de 2024
- Capacidade de 5 passageiros
- Ar condicionado
- Trava elétrica
- Vidro elétrico
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Direção hidráulica ou elétrica
- Cintos de segurança retráteis
- Quilometragem livre
- Sem motorista

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- Os veículos que excederem 100.000km rodados ou 12 meses de utilização (caso haja aditivo de prazo e valor), deverão ser substituídos conforme pedido da administração
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio

ITEM 05 (Locação de veículo tipo passeio, sem motorista, SEDAN)

- 4 portas
- Motor flex com motorização mínima 1.6
- Ano de fabricação a partir de 2024
- Capacidade de 5 passageiros
- Ar condicionado
- Trava elétrica
- Vidro elétrico
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Direção hidráulica ou elétrica
- Cintos de segurança retráteis
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Os veículos que excederem 100.000km rodados ou 12 meses de utilização (caso haja aditivo de prazo e valor), deverão ser substituídos conforme pedido da administração
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos
- A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio

ITEM 06 (locação veículo tipo van)

- Motor a Diesel
- Ano de fabricação a partir de 2016
- Capacidade de 21 pessoas
- Ar condicionado
- Com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto
- Quilometragem livre
- Sem motorista
- Documento do veículo regularizado e sem restrições
- O veículo deve ter cobertura total de seguro contra furto, roubo e acidentes
- Assistência total 24h
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada
- Em casos de pane mecânica ou elétrica, os reparos deverão ser feitos em até 24h. Caso contrário, a empresa deverá disponibilizar um veículo reserva
- O veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, incluindo pneus novos

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os veículos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, no departamento de transporte

A contratada deverá ser fornecer LOGIN e SENHA de acesso de rastreamento via satélite, que possibilite o monitoramento dos veículos durante sua utilização pela contratante

As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados sem motorista, e que não forem originárias de defeito/pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor

O veículo será vistoriado na entrega e na devolução

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A priori, nenhuma alteração/adequação dos ambientes das Secretarias Municipais serão necessárias para o atendimento desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jequié e Secretarias e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Irlan Barreto Fontes
Servidor Responsável
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT	VALOR UNITÁRIO HORA/KM/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão munck, com fornecimento de motorista/operador, por hora trabalhada, capacidade de alcance de no mínimo 12 metros a partir do solo, capaz de suportar no mínimo 3.000kg, em bom estado de conservação, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratada. Deslocamento até o local do serviço por conta da contratada.	Hora	1600		
2	Locação de veículo tipo micro ônibus, com motorista, capacidade para 32 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2012, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, e combustível por conta da contratada.	km	25.000		
3	Locação de veículo tipo minivan, capacidade para 7 pessoas, ano de fabricação a partir de 2024, motor flex, motorização mínima de 105cv,	Mês	120		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	sem motorista , possuir seguro total, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.				
4	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , possuir seguro total, HATCH, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.3, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	300		
5	Locação de veículo tipo passeio, sem motorista , possuir seguro total, SEDAN, ano de fabricação a partir de 2024, capacidade para 5 pessoas, 4 portas, motor flex a partir de 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, equipado com serviço de rastreamento veicular via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante.	Mês	60		
6	Locação de veículo tipo van, com motorista, capacidade para no mínimo 21 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2016, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, combustível por conta da contratante, equipado com serviço de rastreamento veicular	Mês	24		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior em tempo real e ininterrupto.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, Processo Administrativo 081/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 24910/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO**
 - 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atendimento às secretarias municipais de Jequié-Ba, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - 3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Jequié
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
 - 4.2.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

61

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jequié - BA, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
(Processo Administrativo nº 081/2024)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado (a) pelo(a) **XXXXXXXXXX** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº XXX, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 029/2024**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 081/2024**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, para atendimento às Secretarias Municipais de Jequié-BA, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) **XXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 2.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.7.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alan dos Santos Vieira, matrícula 9669, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023
- 4.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.8.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.8.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.8.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 4.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

68

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

6.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade: 0601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ: - PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ: 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ: 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNFO MUNICIPAL DE CULTURA

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Proj./Ativ: 2147 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO.

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0901 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ: 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1301 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: 2029 – SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1101 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ: 2010 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Unidade: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ: 2153 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0201 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ: 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DA SEC. DE GOVERNO.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1501 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1601 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ: 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade:1401 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

72

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORI
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2113 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/ AIDS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2114 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade:1402 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: 2110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVINIENTES DO GOVERNOFEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2208 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2196 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2244 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE
ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA
COMPLEXIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16610000- TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 16600000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

Unidade: 1002 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: 2193 – GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGB
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0401 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ: 2027 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Proj./Ativ: 2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Unidade: 1702 SUMTRANS – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Proj./Ativ: 2191 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso: 17520000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

76

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

77

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **09:30** horas do dia **27/06/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Jequié, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.361 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JEQUIÉ -BA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.352 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Jequié-BA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal:

- I- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III- Propor ao poder executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV- articular, acompanhar monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VIII-Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX– Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais conforme disposto no art. 9º da Lei nº 2352 em 27 de dezembro de 2023.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Representantes Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal da Fazenda
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
- e) Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e conforme Lei municipal nº 2.352 de 27 de dezembro de 2023.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão composta por, pelo menos 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal a ser submetida ao Prefeito observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização

- I- Plenário;
- II- Secretaria Geral;
- III- Secretaria Executiva;
- IV- Comissões Temáticas

Seção I **Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- II representar externamente o COMSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário-Geral do COMSEA Municipal, será indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 10º - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I submeter à análise da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II **Da Secretaria Executiva**

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.361 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.362 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

**“NOMEIA MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.973, de 15 de outubro de 2015, modificada pela Lei nº 2.352/23, de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentare Nutricional -COMSEA, para o biênio 2024-2026.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- **Titular:** Marinelma Macedo Gomes.
- **Suplente:** Ana Marta Ferreira Palmito

b) Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Milena Gomes Santos
- **Suplente:** Raiane da Guarda

c) Secretaria Municipal da Fazenda

- **Titular:** Ana Paula de Souza Almeida.
- **Suplente:** Sanmyra Barros Aguiar

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

- **Titular:** Danusa Cristina Gonçalves Reis
- **Suplente:** Robson Andrade Oliveira

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba-
mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Vanice Rodrigues Silva
- **Suplente:** Juliana Carvalho Colombini

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) (01) Representante dos Povos e Comunidades Tradicionais

- **Titular:** Manuela de Jesus Ribeiro – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUILOMBOLA-ABEQUI**
- **Suplente:** Soraya Farias Assis – **NZO NHISE MTAMBA**

b) (01) Sindicato/Congêneres

- **Titular:** Vanildo Bispo Maçal – **Associação da Guarda Municipal**
- **Suplente:** Ariadini de Almeida Dócio – **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jequié Região – SINSERV**

c) (01) Entidades Religiosas

- **Titular:** Dilza Santos Braga – Pastoral da Criança
- **Suplente:** Rovenate Eleutério da Silva – Igreja Batista de Jequiezinho

d) (01) Associações Comunitárias e Cooperativas

- **Titular:** Ebenildo Moreira da Silva- Associação de Moradores da Cidade Nova
- **Suplente:** Zenaide de Oliveira Almeida - COOPERJ.

e) (01) Entidades de Defesa da Pessoa com Deficiência

- **Titular:** Mariselma Ribeiro de Souza - ASCEEJE.
- **Suplente:** Luzinete Maria dos Santos – AJECE

f) (01) Entidades com Atuação com a Pessoa Idosa

- **Titular:** Valdenice Porto Moraes – Pastoral do Idoso
- **Suplente:** Luciene Carvalho Oliveira – Fundação Leur Brito

g) (01) Associação de Produtores Rurais

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba-
mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Titular:** Djalma Antônio da Silva – Povoado da Macela
- **Suplente:** Viviane Machado de Souza – Assentamento Santa Cruz

h) – (01) Entidades com Atuação voltadas as Mulheres

- **Titular:** Maria do Carmo Moraes Santos – **ADCB**
- **Suplente:** Elma Vieira Brito – **Casa das Mulheres**

i) (01) Entidades de Desenvolvimento Esportivo

- **Titular:** Josival Miranda Santos – Associação Diego Santos
- **Suplente:** Elisangela G. Souza – Associação Desportiva Águia de Jequié

j) (01) Organizações da Sociedade Civil- OSC

- **Titular:** Márcio Silva Lima - **AATAE**
- **Suplente:** Neide Moura pereira – **ISCA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 25.172 de 04 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 25.362 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba-
mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.363 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.973, de 15 de outubro de 2015, modificada pela Lei nº 2.352/23, de 27 de dezembro de 2023, e Decreto nº 25.293, de 24 de maio de 2024, que cria e regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

DECRETA:

Art. 1º.- Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN para o mandato de 2024 / 2026, com vigência de 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Marinelma Macedo Gomes.
- Suplente: Ana Marta Ferreira Palmito

2. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Milena Gomes Santos
- Suplente: Raiane da Guarda

3. Secretaria Municipal da Fazenda

- Titular: Ana Paula de Souza Almeida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 –
Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

• Suplente: Sanmyra Barros Aguiar

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

- Titular: Danusa Cristina Gonçalves Reis
- Suplente: Robson Andrade Oliveira

5. Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Vanice Rodrigues Silva
- Suplente: Juliana Carvalho Colombini

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de 25.295 de 24 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.363 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

Processo nº: 184/2024

Inexigibilidade Nº 128/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, com endereço na R Júlio Azevedo, nº 1730, Coco, Fortaleza/CE, CEP 60.192-310, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 22.413.698/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamentos de banda e grupos musicas para contratação da banda de renome nacional: "Marcia Fellipe" para uma apresentação musical no tradicional evento "São João de Jequié" a ser realizado na praça da Bandeira, Jequié-BA, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOCÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 04/06/2024 a 02/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024

Processo nº: 184/2024

Contrato Nº 204/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, com endereço na R Júlio Azevedo, nº 1730, Coco, Fortaleza/CE, CEP 60.192-310, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 22.413.698/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamentos de banda e grupos musicas para contratação da banda de renome nacional: "Marcia Fellipe" para uma apresentação musical no tradicional evento "São João de Jequié" a ser realizado na praça da Bandeira, Jequié-BA, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 04/06/2024 a 02/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

Processo nº: 144/2024

Inexigibilidade nº: 122/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, com endereço na ST SBN, Quadra 1, Bloco A, s/n CEP 70.002-900, Bairro Asa Norte, Brasília – DF.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços postais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2158 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 15000000

Valor Global: R\$ 251.518,44 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses – 23/05/2024 a 23/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE Nº 122/2024

Processo nº: 144/2024

Contrato nº: 191/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60..

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03, com endereço na ST SBN, Quadra 1, Bloco A, s/n CEP 70.002-900, Bairro Asa Norte, Brasília – DF.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços postais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2158 – Gestão da Secretaria Municipal de Governo

Elemento de Despesa – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte - 15000000

Valor Global: R\$ 251.518,44 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses – 23/05/2024 a 23/05/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ADAILTON CORREA DOS SANTOS JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADAILTON DA CRUZ REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADELIA DE JESUS SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADELICE CERQUEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADEMARIO SANTOS MOTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADEMILSON ANTONIO SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADENAILDES DE JESUS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADIEMERSON SANTOS GONCALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADILMA CARDOSO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADIVANI MIRANDA COSTA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADNA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA BISPO DOS SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA BRITO LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA DOS SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA RODRIGUES BRAGA DE ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA SANTOS BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANA SOUZA CRUZ LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANO ARCANJO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIANO DE OLIVEIRA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIEL BRANDÃO MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIEL SANTANA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIELE CRUZ OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIELE DE JESUS SENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIELE DO NASCIMENTO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIELE GOMES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIELE MACEDO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ADRIELE SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ADRIELMA SILVA LIMA CORREIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AGNALDO PALMEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
AGUINAILDA AMPARO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AIDENIA OLIVEIRA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AILTON VIEIRA RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALAISE SOUZA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ALAN BRAGA GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALAN BRAGA GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALAN SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALANA DA SILVA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALANA MARIA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALANA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALBERDAN BARBOSA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALBERT JOSÉ DUARTE SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALBERTINA COSTA MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALBINO CARDOSO MIRANDA NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALCIONE MEIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALDACY FERRAZ BARRETO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ALDRAN OLIVEIRA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALESSANDRA ROSA FIGUEIREDO BARRETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALESSANDRA ROSA FIGUEIREDO BARRETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALESSANDRA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALESSANDRO BORGES ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALESSON ALMEIDA MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALEX SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALEXANDRE SANTOS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALEXSANDER SANTANA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALEXSANDRO SANTOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALEXSANDRO SANTOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALIAN MOREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE ALEIXO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE QUEIROZ SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE RIBEIRO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE RIBEIRO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE SAMPAIO RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE SANTOS SILVA GONDIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALINE SANTOS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALISSON CERQUEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ALTAMIRA SILVA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ALTANIR BARBOSA FÉLIX	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AMANDA ALMEIDA MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
AMANDA CARVALHO QUINTINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AMANDA DIAS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AMANDA RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AMANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AMILTON NOVAIS DE ARAUJO JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA BARBARA ARAUJO MASCARENHAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA BARBARA ARAUJO MASCARENHAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA BÁRBARA ARAUJO MASCARENHAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA BEATRIZ DE JESUS BRITTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA BEATRIZ MORAIS CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CARLA SOUZA DA CONCEIÇÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CAROLINA ALMEIDA SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CAROLINA PEREIRA DE DEUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CILIA SANTOS GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CLARA GALDINO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CLARA GOMES LIMA MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CLARA RIBEIRO ANTUNES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ANA CLAUDIA DOS SANTOS NEVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CLAUDIA LAGE FARIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA FLÁVIA SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA FLÁVIA SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA JULIA COSTA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LÉCIA SANTOS FELIPE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LUCIA FONSECA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LUCIA FONSECA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LÚCIA SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LUISA SILVA MEIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LUIZA DOS ANJOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA LUIZA SOUSA LISBOA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA MARIA DE JESUS SANTOS BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA MARIA SANTOS DA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA ALMEIDA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA BATISTA CAMPOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA DE JESUS CAMPOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA EVANGELISTA MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ANA PAULA JESUS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA JESUS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA LOPES MONTEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA RAMALHO DOS SANTOS ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA PAULA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANA QUEZIA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANALICE NOVAES TEIXEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANALICE NOVAES TEIXEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANANDA NASCIMENTO SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDDERSON FABRICIO OLIVEIRA MEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDERSON DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDERSON DIAS DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ANDERSON MOREIRA AMPARO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDERSON MOREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDERSON OLIVEIRA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDERSON SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDERSON SOUZA NOGUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDRÉ DE JESUS MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDREIA A PEREIRA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDRÉIA BRAGA ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDREIA DA SILVA PLACIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDRÉIA ROSA SILVA PIRES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ANDREIA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDRÊINA VIANA DE AZEVEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDRESA NUNES DOS SANTOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ANDRESSO DE SOUZA ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDREW RICARDO PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDREZA CARVALHO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANDREZA GABRIELLI NASCIMENTO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANE CARLA SANTOS CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANE CARLA SANTOS CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANGELA MARIA MOTA MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÂNGELA REIS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÂNGELA REIS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ÂNGELA REIS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANGELA SOANY DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANGELA SOANY DOS SANTOS COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTONIA ASSIS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ANTONIA COSTA DE JESUS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTONIO CARLOS BARRETO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTÔNIO JOSÉ BISPO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTÔNIO LIMA SOUZA JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTONIO VÍCTOR CRUZ RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ANTONY GABRIEL ANDRADE QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARIANE GALVAO VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARIANE SANTANA DE ASSIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARLEIDE NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARLEIDE SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARLETE SANTOS SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARMANDO ANDRADE ROMAO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARNALDO CRUZ FILHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ARTHUR DA SILVA SANTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ATANAEL PINTO DE ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AUMIRO SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AVANI DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AYALA BACELAR SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AYAN CARLOS BORGES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
AZENETE NOVAES TEIXEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BARBARA SANTOS CERCUNDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BÁRBARA STEFANI JOSÉ BERNARDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BEATRIZ ANDRADE SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BEATRIZ CRUZ SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BEATRIZ EVNY SILVA MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BEATRIZ NASCIMENTO MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BEATRIZ PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BEATRIZ SENA NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BERNARDO DA SILVA VALENTIM DE MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BETANIA DE JESUS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BHEATRIZ SILVA BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BIAH.OLIVEIRA06@GMAIL.COM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
BIANCA ALMEIDA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BIANCA MERCÊS PENINE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BIANCA OLIVEIRA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BIANCA VIEIRA SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRENDA NUNES MEDRADO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
BRENNO YVES MOURA GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA CAROLINE BACELAR SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA DE ALMEIDA FREITAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA LORENA FERREIRA ALMEIDA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA LORENA FERREIRA ALMEIDA MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
BRUNA STEFANI DIAS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNNA DIAS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNNO DE SOUZA MASCARENHAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNO DOS SANTOS MACHADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BRUNO SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
BYANCA GONÇALVES SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAIKE RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAILANE SANTOS DA HORA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAINÃ MARTINS VALASQUES LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAINÃ MARTINS VALASQUES LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAIO BRENER COSTA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
CAIO SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAIQUE DOS SANTOS SAMPAIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAIQUE SANTOS POMPONE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA NOVAES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA PEDRAL DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA RODRIGUES MACEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA SANTANA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAMILE SILVA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
CAMILE VITORIA SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINA MACHADO PEIXOTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINA VALASQUES SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINE CORREA DE OLIVEIRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINE COSTA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINE COSTA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINE NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARINE SANTANA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA BEATRIZ SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA PATRICIA CARLOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA PATRICIA CARLOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA POLIAN SOUZA DANTAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA SILVA MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLA SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
CARLOS AILTON BARRETO NOGUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLOS EDUARDO DE JESUS PASSOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLOS GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CARMELITO RIBEIRO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLAINE SILVA MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLANE LOPES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINA LIMA JESUS COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINA MENDES LIMEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE FERREIRA CHAVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE PRASTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE SANTANA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE SANTOS DE PINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CAROLINE SOUZA VAZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CÁSSIO DAYAN MOURA GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CÁSSIO SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CATHIUCIA ARAÚJO CAROSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CATIANA SANTANA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CATIELE QUADROS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CELINA OLIVEIRA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CELMA SOUZA DE GÓES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CELSO FELIPE NASCIMENTO REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CHAIANE ALMEIDA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CHARLANE SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CHAYENNE PINTO FROES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CHRISTIAN UESLEI CAJAIBA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CÍCERO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CINARA SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CINTIA CAMPOS ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CINTIA SILVA MORAIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLARA ARAUJO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLARISSA FERREIRA SAMPAIO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
CLAUDENICE TEIXEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDENICE TEIXEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIA ALMEIDA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIA BRITO COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIA INACIO DOS SANTOS 2405198	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIANA SILVA MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
CLÁUDIO SOUZA VIERA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEANE JESUS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEBERTY DE JESUS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEIDIANE SANTOS ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEONE SOUZA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEUDE SUELY ARAUJO AZEVEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEUZA DA PAIXÃO DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEYDILANDIA DE ARAÚJO SOUZA AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLEZIA CARDOSO MUNIZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CLICIA ARAUJO FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
COSMIRO BARBOSA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISAILANE SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISLANE PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISLANE PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISLANE SOUZA RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISLANIA SANTOS BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANE ALMEIDA SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANE CRUZ VASCONCELOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANE MACHADO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANE NASCIMENTO MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANE PAIXÃO DE OLIVEIRA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANE SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANO LUIZ LIMA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANO SANTOS MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTIANO SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTINA ALMEIDA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
CRISTINA LOPES DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANA DIAS TIBURCIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANA KÉSSIA DOS SANTOS FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANA NOGUEIRA FRUTUOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANA SANTOS BONFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANA SANTOS BONFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANE DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIANE RIBEIRO BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAIRLEI CORREIA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DALETE VIEIRA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DALILA SILVA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DALILIA GARCIA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAMIÃO SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAMIÃO SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANDARA FARIAS FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANDARA SANTOS BARRETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANESSA BRITO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIEL CARLOS MOREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIEL CORREIA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
DANIEL DO PATROCÍNIO COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIEL FARIAS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIEL MIRANDA CARNEIRO NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIEL SILVA RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELA BARBOSA DE JESUS LEITE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELA BARBOSA DE JESUS LEITE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELA MARIA ROCHA PIRES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELA TRAPIÁ NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELE CAMILA BISPO ALEIXO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELE DE ALMEIDA ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELE LIMA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELE MENEZES AMORIM FONTES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELE SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELLE BARROS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELLE MORAIS SARMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANIELLE MORAIS SARMENTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
DANILA MENEZES FROES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANILO MOREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANILO SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DANUSIA GUABIRABA DE SOUZA MOTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DARLEI SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVI ANDRADE SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVI DAMACENO MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVI SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVID EDUARDO MAGALHÃES FANECO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVID LUÍS SANTANA DE MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVIDJAN DA SILVA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVIDSON SANTOS SILVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAVIDSON SANTOS SILVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAYANA ALMEIDA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DAYSIANE DE LIMA GOIABEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DÉA SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DÉBORA JULIANA BATISTA PAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DÉBORA NOVAES SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DÉBORA RIBEIRO REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DÉBORA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
DEISE ALVES PORTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DEISE SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DEIVID KELVYN PEREIRA DE QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DEIVID NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DEIVID NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DENILZA PINHEIRO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DENILZA PINHEIRO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIANA ANDRADE CAJAIBA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIANA ROSA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIANA SILVA BARBOZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIEGO DOS SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIEGO SALES DE ARGOLLO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIEGO SANTANA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIEGO SILVA ARGOLO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DILMA ALMEIDA QUEIROZ DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DILTON MACHADO SANTOS BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIOGO PIRES SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIOGO SANTANA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIONICE NEVES DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIRAN DE LIMA TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIRCE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
DIVONEIDE GONÇALVES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDENIZE RIBEIRO GRANJA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÉDER DAMACENA BARRETTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDICLEIA SANTOS BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDILEIA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDILEIDE SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDILENE CASTRO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDILSA BRITO BARRETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDINALDO DE SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDINEIA ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDINEUZA SILVA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDIRLANE SANTOS REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDIVAN FIGUEIREDO BRAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDNAILSON MACHADO BRAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDNALZO SOUZA FILHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDNEIA ALMEIDA DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDNEIA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
EDSON CARLOS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDUARDA ARAÚJO BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDUARDA MARCELO SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDUARDA OLIVEIRA SAMPAIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDVALDO DOS SANTOS SOUZA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDVALDO PRIMO CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDVALDO RAMOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EDVANIA SENA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELAINE ANDRADE DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELAINE ESPÍRITO SANTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELAINE GONÇALVES BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELAINE PORTUGAL DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELAINE SANTOS QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELANE OLIVEIRA NEVES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ELANE SANTOS GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELANE SILVA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELENICE SOUZA VIEIRA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIALDO SANTOS MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIANA SANTOS ARAGÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIANA SOUZA DOS REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIANE TIBURCIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELICIA OLIVEIRA DOS SANTOS CAETITÉ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELICIENE COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÉLIDA SILVA ALVES BARRETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIDA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIELZA OLIVEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELINE DA SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIOENAI BRITO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIOMAR ARAUJO SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELISA ASSIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELISANGELA PALMEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELISANGELA SANTOS COUTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELISÂNGELA SENA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELISMAR MOTA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELISNAM DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ELIVALDO LIMA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIVALDO LIMA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	PCD
ELIVALDO RIBEIRO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZABETE ALMEIDA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZÂNGELA DOS SANTOS MARINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZÂNGELA DOS SANTOS MARINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZANGELA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZANGELA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ELLEN GRASIELLA DE SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMANUEL SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
EMANUELA LOPES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMANUELE MOURA LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMANUELLA SANTANA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMANUELLA SANTANA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMANUELLA SANTANA NASCIMENTO RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
EMERSON MENEZES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMILIA BARROS ROCHA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMILIA BARROS ROCHA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
EMILIA BULHOES LIMA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
EMILLE SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMILY OLIVEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMMANUEL FELIPE PEREIRA CHAVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EMYLE SANTOS CERQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ENEDINA CARDOZO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ENEILDES DE ALMEIDA ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ENEILDES DE ALMEIDA ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ENOQUE FERRREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERIC DE JESUS NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERIC DOS REIS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÉRICA DE JESUS FALEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÉRICA HERRANA LEMOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERICA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERICA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERICA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERICK PATRICK FERREIRA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ERICK SANTOS DA HORA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERISVALDO LIMA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERISVALDO SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ERIVAN CRUZ BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EROTILDES JOSÉ DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ESDRAS SAMUEL SANTOS ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ESRON MACEDO FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ESTÉFANY DA SILVA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ESTEPHANIE BRITO CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ESTER SANTOS FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ESTER SANTOS FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ETIERE VENÂNCIO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EUGÊNIO PARANHOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVALDO OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVANA PATRÍCIA ALVES TELES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVANDRO VAZ BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVANICE TEIXEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVANILDA SILVA BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVANILDO ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
EVELLYN SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
EVELYN SOUZA DE ALMEIDA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABIA DE JESUS MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABIANA LIMA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
FABIANA SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABIANA SILVA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABIANA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FÁBIO COSTA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABIO LUIZ DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABÍOLA BONFIM MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABIULA COSTA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABRÍCIA SANTOS LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FABRÍCIO PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FELIPE ALMEIDA SENA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FELIPE ANDERSON SOUZA COUTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FELIPE DE JESUS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FELIPE TADEU SOARES DE MATTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
FELIPE TADEU SOARES DE MATTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA ARAÚJO VILELA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA BEATRIZ GUEDES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA DOS SANTOS BRAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA LORENCETTI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA PROTÁSIO SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA PROTÁSIO SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA SANTOS DE MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDA TRINDADE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FERNANDO DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
FILIPE ALVES ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FILIPE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FILIPE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FILIPE NUNES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FLÁVIA ELEN SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FLÁVIA MARIA SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FLÁVIA NOVAES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCIELE ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCIELE BATISTA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCIELE DE OLIVEIRA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCINE SANTIAGO OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCISCA ERICA FEITOSA E SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCISNEYA CARDOSO SANTOS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANCISRAI REIS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANTIELLI COSTA NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANTIELLI COSTA NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRANTIELLI COSTA NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
FRATIANE SANTOS PINTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL GOMES SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL LORRAN RIBEIRO BOMFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL MARCOS LOPES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL SANTOS CONCEIÇÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIEL XAVIER SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
GABRIELA CONCEIÇÃO ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIELA DA SILVA CAMILO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIELA OLIVEIRA DE ASTRÊ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIELA RAMOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GABRIELLA BASTOS GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEANE MOREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEANE SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEISA LEITE FRANCA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEISA MARCELO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEISIANE FORTUNATO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEISIANE SAMPAIO CHAVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEIZA PONTES MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GENI CÁSSIA FERNANDES DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GENIVALDO GOMES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEOCISLAN SOUZA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEORGE BARBOSA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEORGE MATEUS NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEORGIA SILVA SAPUCAIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEOVANA SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEOVANARA OLIVEIRA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GEOVANIA JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
GEOVANIA JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GERALDO MENDES COSTA FILHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
GÉRSICA TRINDADE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GESSICA RUFINO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GESSICA TALITA AGUIAR DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GESSIK CAROLINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GIDETE DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILDETE ARAUJO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILDETE FIGUEREDO EVANGELISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILDINEI SANTANA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILENIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILMAR UMBURANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILMARA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GILVANA PASSOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
GIORDANO BRUNO GOMES TOLEDO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
GIOVANNA MARQUES SAMPAIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GISELE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GISELE SANTOS VIEIRA GISELE SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GISLAINE KELLY DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GISLAINE NEVES NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GIVANILDA DE JESUS LEONE COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GLEIDE ANDRADE SANTOS BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GLEIDE ANDRADE SANTOS BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GLEIDSON DE SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GLEISE ROSA ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GRACILMA BORGES LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GRAZIELE SOUZA GUIMARAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
GUSTAVO CARDOSO ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HARIO SOARES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HEBERT VITOR PEREIRA ANJOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HECTOR RENNE SAMPAIO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HECTOR RENNE SAMPAIO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HELDENIFY ANDRADE SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HELEUSA GUSMÃO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HELIANA CARVALHO DAS MERCÊS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HELLEN CAROLINE PINTO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HELOISE DA SILVA BRAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HENRIQUE MELO ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HILCA MAIARA FERREIRA ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HILVAL DO CARMO SOUZA NASCIMENTO JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
HOSANA SOARES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IAGO SILVA MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IAGO STÉFANO SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IAN CARLOS FONSECA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANA BARROS MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANA PAULA PEIXOTO LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANA STÉPHANIE OLIVEIRA AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANCA SANTOS FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANCA SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANCA SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IANNA NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IARA DOS SANTOS MOTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
IASMIM CARVALHO TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ICARO ALVES BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ICARO FRANÇA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÍCARO RICARDO DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ÍCARO THALES NASCIMENTO DO CARMO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ICRO FRANÇA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IDAIANE COELHO SANTOS SOUTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IDALVA ALVES DE MACEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IDAMILY VITÓRIA DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IDIRAN FRANCISCO DE ARAUJO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IDIRAN FRANCISCO DE ARAUJO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IGOR CRISTIANO SANTOS TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IGOR EMANOEL NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IGOR GABRIEL CARDOSO DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IGOR NECO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IGOR SOUTO RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ILDEVAN BORGES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ILMA PEREIRA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ILQUE UILDERSON ALVES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
INDIANE DE SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
INEZ FERREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
INGRID LAILA SOUZA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
INGRID LAILA SOUZA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
INGRID LAÍZ RIBEIRO SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
INGRID PEREIRA BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IODETE LIMA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IRACEMA LAGO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IRACEMA MARIA SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IRENE SANTOS PRATES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IRISLANE DOS SANTOS LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISAAC DE ALMEIDA LEAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISABELA AGUIAR DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISABELA DE ALMEIDA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISABELA QUEIROZ SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISABELLE SANTANA MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISADORA SANTOS SOUZA CERQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISLANE COELHO SANTOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISLANE DE JESUS MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ISLANE DOS SANTOS AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISLANE DOS SANTOS GOUVEIA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ISMAEL SANTOS DE PINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ISRAEL SILVA DE BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ITALO CHAVES DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ITALO LUIS MAGALHÃES NOGUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ITAUANA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IURY JOSE DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVANA MOTA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVANILDA PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
IVANILDA PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVANILDES SANTOS DA HORA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVANILDO ROCHA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVE SALES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVISON DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVONE DOS SANTOS NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVONETE SANTOS CONCEIÇÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVONICE MOURA ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IVONILDES SANTANA FERREIRA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IZABELLE BORGES SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
IZAULINA RIBEIRO DE SOUZA NETA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JACIARA SOUZA DA HORA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JACKELINNE DOS SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JACKSNO JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JACSON BRITO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAIANE NASCIMENTO MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILAN RODRIGUES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILMA SANTOS ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILMA SANTOS PEREIRA XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILMA SOUZA MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILMA SOUZA MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILTON DANTAS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILTON ROCHA DOS SANTOS LINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAILTON ROCHA DOS SANTOS LINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAINE SANTANA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAINE SANTANA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAIR ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMESSON ALMEIDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
JAMILE DOS REIS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE DOS REIS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE DOS REIS MATOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JAMILE GOMES LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE RIBEIRO DE QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE SANTOS DA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE SILVA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE SILVA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILE VIEIRA CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILI SILVA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAMILI SILVA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JANAIRA SANTOS MASCARENHAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE GOIS CERQUEIRA MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE MACEDO BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE PEREIRA BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JAQUELINE SANTOS GONZAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JASSON ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEAN DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEANE SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JEANE.SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEDSON DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIEL LOPES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIEL LOPES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEILMA SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEISMISLANE MACHADO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIZA DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIZA DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIZA SANTANA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIZA SANTANA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEIZIANE MACHADO BRITO LEITE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JERLAN CARDOSO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
JÉSSICA DE ARAÚJO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÉSSICA DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÉSSICA FLORÊNCIO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÉSSICA MENEZES FARIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JESSICA SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JEZIEL SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JISELI SANTOS DA HORA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JISLAINE LIMA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOAB RIBEIRO FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOAB RIBEIRO FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JOANE RAMOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOANICE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOÃO LOPES DA SILVA FILHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOÃO PEDRO FERREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOÃO VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOÃO VICTOR LEPORACE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOAO VITOR GALVAO FREITAS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JOÃO VITOR NUNES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOÃO VITOR SOUZA RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOCIENE BRITO DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOCILENE AQUINO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOCILENE DOS SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOCILENE DOS SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOCINEIA MENEZES DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOCIVAN FERNANDES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOELDISON CARDEAL DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOELMA DE JESUS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOELMA LACROSE MATO GROSSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOELMA SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOICE XAVIER SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOILSON DA SILVA SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOILSON FRANÇA GOMES JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOILSON SANTOS BOMFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONATÃ PEREIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONATA SILVA DUTRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONATAS ARAÚJO LIMA DAMACENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÔNATAS DA SILVA PINTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
JÔNATAS SANTOS JARDIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONATAS SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÔNATAS SILVA MORAIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONATAS SOUZA BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONATHA BISPO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JONES PORTO RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JORDÂNIA DRIELEN MOREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JORDHAN MERCES DA SILVA PINTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JORGE DA SILVA NUNES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JORGE DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CAIO PALMA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CARLOS CARDOSO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CARLOS CARDOSO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CARLOS CARDOSO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CARLOS CARDOSO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CARLOS GOMES AMORIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ CARLOS TELES DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ COLOMBINI NETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ HELENO LIMA JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ ROSA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ ROSA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSÉ ROSA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JOSEANE PALMA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSEILDE SOUZA VALERIANO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSELMA SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSENILDO OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSIANE JESUS DOS SANTOS FREIRE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSIANE QUEIROZ DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSIANE SANTOS NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSIAS SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSILENE DOS SANTOS NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JOSSIEL BRITO FÉLIX NOGUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUAN BISPO RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCELIA NASCIMENTO MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCIARA DE JESUS PASSOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCIARA SANTANA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JUCIARA SANTANA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCICLEMA OLIVEIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
JUCIELE SANTOS CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCILENE DE JESUS DAMACENA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCILENE DOS SANTOS GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCIMARA DE OLIVEIRA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCIMARA GONÇALVES CORRERIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCIMARA QUEIROZ DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCIMEIA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCINEIDE LIMA POMPONET	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUCINEIDE SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUDSON ALMEIDA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULHA EVELLEN DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULHA EVELLEN DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÚLIA GRACIELA OLIVEIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA ALVES DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA BARRETO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA BERNARDO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA BRITO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA CARDOZO ZANETI	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA DE JESUS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA FERRAZ RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA MATOS LOPES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA MATOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA OLIVEIRA RIBAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SANTOS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SANTOS SOARES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JULIANA SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SILVA GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANA SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANE DE SENA UHL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANE SANTANA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANE SILVA MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIANE SOUZA SANTOS ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIETE ABADE MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIETE VIANA DE FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
JULIETE VIANA DE FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIMARIA SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
JÚLIO CÉSAR MATOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUNILDES RODRIGUES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUSSARA SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
JUVANEI DE ALMEIDA OLIVEIRA MENDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAILANNI SOUZA VIEIRA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAIO APARACECIDO MARQUES DA SLVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAIO APARECIDO MARQUES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAIO LUCIO MARQUES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KALIANE DE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KALIANE DE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KARINA INACIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KARINA SILVA FREIRE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KARINA SOUZA ASSIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAROLINE LIMA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KASSYANE SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KATIA DA SILVA RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KATIA DE SOUZA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KÁTIA VIRGINIA SANTOS SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAUAN AMORIM DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAUAN GABRIEL MESQUITA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KAUAN MATOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KEILLANE SILVEIRA NOVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KEILLANE SILVEIRA NOVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KELLY CRISTINA BRITO LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KELLY MARIA CARVALHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KELLY NERES DOS SANTOS QUERINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KETHELYN CORREIA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KEVEN SILVA BRAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KEVEN SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KLEBER MELO DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KLEBER NASCIMENTO ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
KRISTYANN RONNEY	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIANA DA MACENO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
LAIANA SILVA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIANA SOUZA DOS SANTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIANA SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIANE DA CRUZ OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIANE DOS ANJOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIANE PEREIRA REIS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LAIANE SANTOS DOS REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAILA CAROLINE BARRETO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIRA BRENDA ALVES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAÍS COELHO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIS PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAÍS RIBEIRO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIS RODRIGUES LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAIZA GONCALVES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LANA ELLEN DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARA FABIA SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA DOS SANTOS MAGALHÃES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA FERREIRA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA PEREIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA PEREIRA MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SANTANA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SANTANA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SANTANA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SANTANA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SILVA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SILVA RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LARISSA SOUZA FRÓES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAUDICEIA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAUDICEIA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAURA JAINE FREITAS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LAYLA VITÓRIA PIRES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LÁZARO DOS SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEALDO COUTO CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANDRO FIGUEIREDO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
LEANDRO FIGUEIREDO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANDRO NASCIMENTO DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANDRO NOVAES NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANDRO NOVAES NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANDRO PEREIRA MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANDRO SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEANE AZEVEDO DE ALMEIDA MOTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LECIENE ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEDA SOUZA LEMOS ARGOLO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEDIANE SANTOS SILVA ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEIDE DAIANE NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEIDIANE GOMES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEIDIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEIDIARA SANTOS GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEIGIANE DE JESUS MAMEDE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEILA MARA DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEILA NONATO DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEILIANE FERNANDES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LENILDA GOMES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEONARDO ANDRADE DAMASCENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEONARDO SANTOS DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEONARDO SANTOS DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEONARDO SOUZA AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEONARDO SOUZA AGUIAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LETICIA DOS SANTOS ASSIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LETÍCIA SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LEYDEANE ROCHA CARDEAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LIDIANE ALVES MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LIDIANE DA COSTA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LIDIANE SILVA PASSOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LILIAN COUTO REIS CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LILIAN LIMA GUIMARÃES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LILIAN TRINDADE DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LILIANE NASCIMENTO DO PATROCINIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LILIANE RAMOS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LINCOLN SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LINDA MOURA LIMEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LINDALVA SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
LIRIEL SILVA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LIS NASCIMENTO SANCHES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LISANDRA SILVA BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LISIANE MARIA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LISMARA BASTOS PAIVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LIVIA GLENDA GOMES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LÍVIAN VENTURA GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LIZ SOUZA POLICARPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LOANA SANTANA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LOIANA BARRETO SANTOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LORENA FRANÇA CAROSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LORENA MENDES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LORENA NASCIMENTO DE JESUS VASCONCELOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LORENA SANTOS CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LORRANA SANTOS SOUTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LORRANE SANTOS SOUTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LORY EVELY GOMES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LOURIVAL SANTIAGO JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUAN RAMOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUAN RAMOS DA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LUAN SOARES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANA ARAUJO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANA BRITO MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANA DOS SANTOS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANA EMANOELA LIMA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANA MARIA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANA SILVA DE LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUANNA SOUZA PIRES FIGUEREDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUAR SILVA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LUARA QUEIROZ GABRIEL SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCAS BARBOSA BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCAS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LUCAS DOS SANTOS SELLES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCAS SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCAS SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCELIA CAMPOS ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCELIA CAMPOS ROCHA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LUCIANA DOS SANTOS GARCIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
LUCIANA DOS SANTOS GUEDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIANA SILVA MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIANA SOUZA DAMACENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIELMA DOS SANTOS MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIENE DA SILVA TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIENE NERIS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCILENE FERREIRA MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIMARA PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
LUCIMARA PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCIMARA PRADO CERQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCINEIDE DE MATOS SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUCYCLEA DA SILVA MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUDMILA SILVA GONDIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIS FELIPE DUARTE CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIS FELIPE SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIZ AURÉLIO SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIZ AURÉLIO SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIZ FABIO SILVA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIZ HENRIQUE SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIZA CARLA DE NOVAES NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUIZA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LUZILENE PESSOA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
LYVIA GLENDA GOMES SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MACIELE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MACIELE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MADELINE SANTOS ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAELI COSTA DE ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAGNA SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAIANE BISPO MENDONÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAIHARA OLIVEIRA TRINDADE DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAILEN ROCHA MAJEWSKI DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAILSON DAS NEVES MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAIRA SENA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MALU DA SILVA DAMACENO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MANOEL FERREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MANOELA DE SOUZA RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MANOELA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
MANOELA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MANUELA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MANUELA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCELA DOS ANJOS LIPORACE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCELO GONCALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCELO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCELO SOUZA BOMFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIA BATISTA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIA CRISTINA SANTANA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIA DA SILVA TRINDADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIA DAIANE PINHEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCIEL ROSA SANTA A	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIO FREITAS MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCIO MOREIRA BARRETO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIO RODRIGUES DE BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIO RODRIGUES DE BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÁRCIO SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCIO VASCONCELOS DA SILVA JÚNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS FERREIRA MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS GABRIEL SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS HENRIQUE JARDIM DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS RODRIGUES DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS ROSA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS VASCONCELOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARCOS VINÍCIUS FORTUNA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA ANIZIA SOUZA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA ANIZIA SOUZA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA BALBINA LOPES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA BALBINA LOPES DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA BEATRIZ DAMACENO MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA CLAUDIA DA CRUZ SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA DA CONCEIÇÃO ROQUE DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
MARIA DA CONCEIÇÃO SODRÉ DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA DA GLORIA SANTOS MONTENEGRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA DA PAES SOUZASANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARÍA DAS GRAÇAS NASCIMENTO AZEVEDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA DE LOURDES IGLEZIAS BONFIM SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA EDUARDA ALMEIDA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA EDUARDA SANTOS LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA EDUARDA SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA EDUARDA SUEIRA BARBOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA EUNICE SANTOS DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA EUNICE SANTOS DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA FERNANDA SANTOS BOMFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA GABRIELLA SILVA CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA HELLEN DA GUARDA NEPOMUCENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA HELOISA ASSIS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA IVONILDES ALVES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA JOSÉ JESUS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA JOSE SAMPAIO MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA JOSEMARY SAMPAIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LETICIA NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LUÍSA REBOUÇAS BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LUIZA NASCIMENTO ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LUIZA SOUZA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA LUIZA SOUZA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA MARCIA SILVA AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA SILVA FELICIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA FEITOSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIA VIRGINIA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIANE QUEIROZ CALIZ DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIANE REIS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIANE REIS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIDELIA GOMES NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIELA FERREIRA DE ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIJANE DOS SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIJANE DOS SANTOS VIEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
MARILANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MARILANE VASCONCELOS MENDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARILENE SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MARÍLIA SANTOS DUARTE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARINA OLIVEIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARINEIDE SOUZA NEVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARINEUSA GONÇALVES CORREIA CONCEIÇÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARISE FARIAS MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIVALDA LIMA DE ALMEIDA AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIVALDA LIMA DE AMEIDA AMARAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIVANIA FRANÇA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIVANIA GOMES NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIVANIA GOMES NOVAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARIZIO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARLI OLIVEIRA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARLI RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MARLI RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARLON BRITO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARTA SANTOS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MARTHA KELLY SANTOS SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS CANTARELLI LEMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS DOTIVO DAMASCENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS GUIMARÃES CORREIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MATEUS LUCAS CERQUEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS MARQUES NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS NASCIMENTO MENEZES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS PINHEIRO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS PLÁCIDO GUIRE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS REIS SILVA SEIXAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS SILVA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS SILVA NERES LEAL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATEUS SOUZA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATHEUS BRITO SILVA PESSOA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA ALENCAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAURICIO BRITO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
MAURICIO PEREIRA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAXSUELI MIRANDA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MAYRA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÉRCIA CARLA FREIRE SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICAEL DA CONCEICAO ABADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICAELLY SOUZA DE SANTANA FONSECA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICAELY MIRANDA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICHELANGELA BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICHELE DE SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICHELE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICHELE JESUS PEREIRA DE BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MICHELLE CARDOSO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIGUEL VASCONCELOS FORTE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILEIDE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILEIDE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILENA JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILENA NASCIMENTO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILENA SILVA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILENA SILVA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILENA SILVA FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MILENA SILVA RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIQUÉIAS BISPO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIQUÉIAS BISPO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIQUÉIAS DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRELA COSTA BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRELA LÚCIA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRELA LÚCIA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRELE AQUINO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRELE BISPO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRELLE CRISTINA SANTOS MARINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRIAN RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIRIAN ROCHA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MIROVALDO DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MOACYR GONCALVES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÔNICA DOS SANTOS XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
MÔNICA OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MÔNICA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MONIK ABREU DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MURILLO SILVA CORREIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MURILLO SILVA CORREIA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MURILO ALMEIDA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
MYLLENA GOMES PEDROSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NADIANE MIRANDA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NADIR SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NAIANE FERREIRA SOUZA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NAIARA DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NAIARA SANTOS ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NAIARA TEIXEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NAIELE SOUZA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NAJLLA AGUIAR CANDIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NARAYANA QUEIROZ GOES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NARAYANA QUEIROZ GOES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NARILANE PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NARLOUR SOUZA BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NATHAN PEREIRA MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NATIELE DE SOUZA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NATIELLE SANTANA RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NÁTILA FERNANDES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NEIDE ARAUJO DA SILVA PIMENTEL	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
NEIDE SANTANA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NEILA FERNANDA DOS SANTOS PINTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NEILANE SOUZA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NEILANE SOUZA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NEILMA FAGUNDES LAGO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
NICOLE SILVA DIAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NICOLLE CRISTHINE OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NICOLLE CRUZ RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NIKOLLE CORREIA BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NILBETE SOUZA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NILDO SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
NILENE BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
NILZETE GOMES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NIVALDA ROSA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NOEMI OLIVEIRA CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NOEMIA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NORMA SUELY SILVA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NUBIA SOUZA COUTO DANTAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NÚBIA SOUZA COUTO DANTAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
NUBIANE BISPO DE SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
NUCIANE MICHELI CERQUEIRA DA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ODINETE PINTO MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAMELA ALMEIDA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAMELLA BARRETO PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAMELLA SAMILE COSTA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRCIA DE JESUS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA BATISTA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA CUNHA PINHEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA DE JESUS BRITTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRICIA DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA SAMPAIO LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA SANTOS DE ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA SANTOS RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA SANTOS SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA SENA MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRICIA TELES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PATRICIA TELES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULA GONZAGA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULA QUEIROZ ALMEIDA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
PAULA SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO CESAR CAMPELO DAMASCENO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO CESAR GOMES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO CESAR SILVA RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO CESAR SILVA RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO HENRIQUE ABREU DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO HENRIQUE MOTA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO ROGERIO SOUZA SANTOS JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PAULO SÉRGIO VITOR SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
PAULO SÉRGIO VITOR SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
PAULO TIAGO DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO CAIO ALMEIDA NASCIMENTO MORAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO FARIAS FRANÇA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO FARUK NUNES GONÇALVES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
PEDRO HENRIQUE CARDOSO NUNES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SARMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SARMENTO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
PEDRO JORGE FRANÇA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO SANTOS ARGOLO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PEDRO THIAGO SILVA MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PÉRICLES SANTOS NASCIMENTO JÚNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PIETRO SANTOS MOTTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
POLIANA CRISTINA BRITTO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
POLIANA DA MACENO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
POLIANA SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
POLIANA SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
POLIANE SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
POLIANO CARDOSO RIBEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
PRISCILA NUNES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
PTERSON CARDOSO DE SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAELMA PEREIRA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAEL MATOS NOVA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAEL NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAEL SANTOS FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAELA ARAUJO SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAELA SANTOS BATISTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAELA SANTOS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAELA VITÓRIA DE JESUS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAFAELLA SANTANA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAIANA KELLY LOPES ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAILANE GIL SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAINY DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAISSA SANTOS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAIZA BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAIZA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAIZA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAMON DA SILVA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
RAMON JESUS XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAMON JESUS XAVIER	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAMON SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAMON SILVA PASCOAL DE ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAPHAEL NASCIMENTO BRAGA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAQUEL ALCANTARA SILVA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
RAQUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RAQUEL PEREIRA LIMA BORGES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
RAYLAN DE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REBECA FERNANDES ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REBECA MIGUEL DE MORAIS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REBECA RAMOS PLINIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REBECA VITÓRIA DA SILVA ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REGIANA SANTANA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REGIANE DOS ANJOS TARGINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REGIANE SANTOS PEIXOTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REGINA SANTOS PEREIRA DA HORA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REGINALDO PEIXOTO JUNIOR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REGIVALDO ROCHA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REINALDO PEDRA FIRMINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REINALDO RIBEIRO TORRES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REINAN SANTOS RODRIGUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
REINAN SILVA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RENATA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RENATA SANTOS BRITO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RHAISSA SILVEIRA DE MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RIANE CELESTINO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS MARINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RICARDO PEREIRA DA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RICARDO SANTOS ALMEIDA GALVÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RICARDO SANTOS ALMEIDA GALVÃO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RILLARY SANTOS ALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RISIA SILVEIRA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RITA DE CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RITA DE CÁSSIA LIMA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTA SENA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTA SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ROBERTO CRISTIANO MENDES MORALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTO LUIZ MOREIRA QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTO LUIZ MOREIRA QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTO LUIZ MOREIRA QUEIROZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBERTO TEIXEIRA LISBOA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBSON ANDRADE RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBSON ARAÚJO FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROBSON SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RODRIGO DOS SANTOS PINHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RODRIGO MUNIZ OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RODRIGO OLIVEIRA MACHADO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RODRIGO VITOR ROCHA DE ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROGERIO NERES DA PAZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROMARIA CARDOSO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROMILSON SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROMULO SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RONALD DA LUZ LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RONALDO CRUZ LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RONALDO CRUZ LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RONER OLIVEIRA BOMFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RONIVON SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANA DE ANDRADE FATEL	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ROSANA MIGUEL DE MORAIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANA MIGUEL DE MORAIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANA PAULA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANA SANTOS ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANA SOUZA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSANGELA MARIA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSELI PIRES DOS ANJOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSELIR MENDES SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSENI ROCHA DIAS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
ROSENILDO LOPES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSIANE JESUS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSIANE MARIA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
ROSIENE BENICIO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSILDA SANTANA FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSILENE DE JESUS COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSILENE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSILENE PIRES DOS ANJOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSIMARY SILVA MENEZES ALENCAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSIMARY SILVA MENEZES ALENCAR	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSIMEIRE ALVES BORGES OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSINELMA ROCHA PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSINETE MAIA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSINETE MAIA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROSYANE PEREIRA ANJOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROZILENE SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ROZILENE SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RUBENS NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RUBENS NASCIMENTO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RUTE ALMEIDA BARBOSA REIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RUTE ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RUTE BRAGA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
RYAN SODRÉ SAMPAIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SABRINA DA SILVA MACÊDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SABRINA FRAGOSO SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
SABRINA LOPES SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SABRINA SILVA BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SABRINNA CARDOSO BARRETO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAIONARA NASCIMENTO LEITE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SALINE SOUZA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMARA SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMARA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMILE DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMILE DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMILE FRANÇA MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMILE RAMOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMILE RAMOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
SAMUEL SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAMUEL SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDOVAL SILVA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDOVAL SILVA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
SANDRA REGINA SOUSA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDRA RIBEIRO BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDRA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDRA SOUZA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDRIELE DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SANDY SANTANA BOMFIM	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SARA FERREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SARA OLIVEIRA RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SARA SANTOS NOVAIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAULLO GOMES PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAULO SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAVIA FORTALESA SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SÁVIO PINHEIRO GUEDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SAYMON DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SÉRGIO HENRIQUE SANTANA FREITAS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SHEILA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SHEILA SILVA MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SHEYLA ROCHA MAGALHAES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIDNEY JEFFERSON LIMA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILMARA SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILMARA SANTOS PEREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVANA MENDES GONZAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVANA OLIVEIRA SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVANA VIDAL SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVANI BORGES GALVÃO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
SILVANIA SANTOS NASCIMNETON	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVIA ALMEIDA LIMA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVIA LUCIA DA SILVA CARNEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVIA MELO SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIMARA LAURINDA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIMARA LAURINHA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIMARA SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
SIMONE SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SINTIA DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIRLENE BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIRLENE BARBOSA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
SIVALDO ALVES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SIZENANDO SILVA CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SOLANGE TELES DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SONIA CRISTINA MICLOS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SÔNIA MARIA FERNANDES BISPO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
STÉFANE DOS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
STÉFANE FERNANDES NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
STEFANI CARDOSO BARRETO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
STEFANI CARDOSO BARRETO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
STEFANI PALMA OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SUELLEN SILVEIRA PEREIRA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SUELY RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SUELY RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SULAMITA COSTA SILVA NOVAIS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
SULVANA BISPO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SUZANE ALVES RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
SUZANETE BITENCOURT DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TÁBITA DOS SANTOS SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TADEU DA SILVA CERQUEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAFINE DE SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAILA DE JESUS MONTEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAILAN DE JESUS COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAILAN PEREIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAILANE LIMA DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAILANE SILVA MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAILLAN CRIS ROCHA CASTRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAINÃ ALCANTARA SIMÕES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAINA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAINÁ SANTOS MOREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAINAN SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS DE JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS GOMES CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS GONÇALVES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS MARE CARIBÉ NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS MARE CARIBÉ NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS PEREIRA MENDES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAIS SOUZA MARCELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAÍS SOUZA MARCELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
TALES FONSECA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TALES FONSECA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TALITA DE JESUS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TALITA NOVAES SALES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TALITA SANTOS DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TALITA ZORANTE DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TALYTA CARVALHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TÂMARA CERQUEIRA GÓIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TÂMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
TAMIRES DE JESUS ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAMIRES LACROSE MATO GROSSO BRAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAMIRES NOVAIS GONSALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TÁSSIA CAIRES DE MATOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TATIANA PINHEIRO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TATIANA SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TATIANA SOARES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TATIANE SANTTOS JANDIROBA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TATIANI FERNANDES DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAUAN DE JESUS RAMOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAYANE DA SILVA ASSIS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TAYNARA LIMA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TELMA DOS SANTOS LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TELMA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TEREZA BRITO SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TEREZA CISTINA GONCALVES MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TEREZA CRISTINA GONÇALVES MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TEREZA CRISTINA GONÇALVES MARTINS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TESTE DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAINÁ SILVA DA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAINÁ SILVA SANTANA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAINARA NOVAES GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAÍS FAGUNDES COELHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAÍS FERNANDES TAVARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAIS PIMHEIRO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THALITA CARDOSO DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THALITA GONZAGA CARVALHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THALLES VINÍCIUS RIBEIRO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAMIRES PIRES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
THASSIO FIGUEREDO RIBEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THAYNÁ TAMYRIS FAUSTINO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THEMIS SILVA SANTOS PIRES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THIAGO MENDES SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THIAGO SAMPAIO MELO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THIAGO SANTOS DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THIAGO SANTOS VASCONCELOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
THIALA CARLA COSTA CRUZ	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
TIAGO ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TIAGO SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
TIANE SILVA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UASLEI JOSÉ BERNARDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UEDSON SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UELDES SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UESLEI PEREIRA COUTINHO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
UESLEI ROCHA CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UILLIMAN SOUZA ROCHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UILMA BRITO SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ULISSES COELHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ULISSES COELHO DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
UNELITON NEVES SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALDECY ALMEIDA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALDI SILVA PLÁCIDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALDINEIDE CHAVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALDOILSON SANTOS BARROS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALÉRIA ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALÉRIA ARAUJO COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALÉRIA MÉRCIA SANTOS CARDOSO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALMIR ALMEIDA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALMIRA SANTOS ARAÚJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALQUIRIA DOS SANTOS MIRANDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VALQUÍRIA REIS MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VANDERLAN SILVA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VANESSA ALVES DA CUNHA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VANESSA DE JESUS LOPES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VANESSA DE JESUS SOUZA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
VANESSA DOS SANTOS MEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
VANESSA SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
VANESSA SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VANESSA SILVA SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VÂNIA ARAUJO OLIVINO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VERÔNICA SOUZA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VICTOR MANOEL JESUS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VICTOR MANOEL SANTOS ODON DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VICTOR MANUEL MEIRELES DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VICTOR RODRIGUES DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VILMARA MARIA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VINICIUS DE JESUS SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VINÍCIUS FIGUEIREDO ALVES ANDRADE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VINÍCIUS FREITAS SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VINÍCIUS FREITAS SOUSA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VINICIUS ROCHA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VINÍCIUS SANTOS DAS VIRGENS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITOR CAIO CARMO DÁVILA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITOR FERREIRA BORGES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITOR NAVARRE CARDOSO SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITOR SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITOR TSUNEU DA SILVA MARQUES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITOR TSUNEU DA SILVA MARQUES	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
VITÓRIA DE OLIVEIRA GENESIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITÓRIA DE OLIVEIRA GENESIO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITORIA ELLEN XAVIER GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VITÓRIA NERE SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VIVIANE COSTA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VIVIANE JESUS CRISPIN CARNEIRO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VIVIANE JESUS DA SILVA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VIVIANE SANTOS DA CRUZ	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
VIVIANE VIEIRA ALMEIDA DE JESUS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WALDIR GOMES FIGUEIREDO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
WELBER SANTOS RIBEIRO	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
WELLINGTON SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WELLINGTON SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WESLEY SANTOS OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WILKARLO SANTOS SOUZA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WILLIANE DA SILVA COSTA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WILLIANS SILVA GONZAGA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WILLY DION MOURA GONÇALVES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
WILSON SOARES LOPES FILHO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YAGO JEFERSON ALEIXO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	AC
YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YAN BARRETO ARAUJO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YAN ROBERT VIEIRA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YAN VICTOR BARRETO GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YASMIM BRITO ALMEIDA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YLKA MOREIRA ROQUE	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
YURI SAMPAIO DO NASCIMENTO	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ZANQUIVIA SOUZA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ZANQUIVIA SOUZA SOARES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ZELIA DE SOUZA SANTOS	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC
ZUSINEIDE CAVALCANTE GOMES	INSCRIÇÃO INDEFERIDA	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Nº CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	1	ANDERSON DIAS DE SOUZA	40	Inscrição Homologada	AC
2	2	LILIANE RAMOS DOS SANTOS	36	Inscrição Homologada	AC
3	3	WELBER SANTOS RIBEIRO	33	Inscrição Homologada	AC
4	4	EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	30	Inscrição Homologada	AC
5		FABIANA LIMA DOS SANTOS	30	Inscrição Homologada	AC
6		LAIANE PEREIRA REIS	30	Inscrição Homologada	AC
7		LUAR SILVA OLIVEIRA	30	Inscrição Homologada	AC
8	5	MALU DA SILVA DAMACENO	30	Inscrição Homologada	AC
9		PAULA QUEIROZ ALMEIDA	30	Inscrição Homologada	AC
10		CLARISSA FERREIRA SAMPAIO	28	Inscrição Homologada	AC
11		VANESSA DE JESUS SOUZA	28	Inscrição Homologada	AC
12	6	ALTAMIRA SILVA DE OLIVEIRA	26	Inscrição Homologada	AC
13		BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	26	Inscrição Homologada	AC
14		BRUNA SILVA SANTOS	26	Inscrição Homologada	AC
15		GEOVANIA JESUS SANTOS	25	Inscrição Homologada	AC
16	8	BRENDA NUNES MEDRADO	24	Inscrição Homologada	AC
17		INEZ FERREIRA DOS SANTOS	24	Inscrição Homologada	AC
18		MARILENE SANTOS	24	Inscrição Homologada	AC
19		FERNANDO DE JESUS SANTOS	24	Inscrição Homologada	AC
20	9	MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	23	Inscrição Homologada	AC
21	10	DANIELLE MORAIS SARMENTO	22	Inscrição Homologada	AC
22		ISLANE DOS SANTOS GOUVEIA	22	Inscrição Homologada	AC
23		LYVIA GLENDA GOMES SILVA	22	Inscrição Homologada	AC
24		ANDREIA ROSA SILVA PIRES	22	Inscrição Homologada	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

25		JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	22	Inscrição Homologada	AC
26		CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	22	Inscrição Homologada	AC
27	11	SAMILE RAMOS SANTOS	21	Inscrição Homologada	AC
28		SULAMITA COSTA SILVA NOVAIS	21	Inscrição Homologada	AC
29		JUCIARA SANTANA SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
30		JOAB RIBEIRO FERREIRA	20	Inscrição Homologada	AC
31		ANTONIA ASSIS NASCIMENTO	20	Inscrição Homologada	AC
32		CARLA SIRLENE PEREIRA DOS	20	Inscrição Homologada	AC
33		EMILIA BARROS ROCHA SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
34		IVANILDA PEREIRA SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
35	12	MARILANE OLIVEIRA DA SILVA	20	Inscrição Homologada	AC
36		MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	20	Inscrição Homologada	AC
37		NUBIANE BISPO DE SOUZA	20	Inscrição Homologada	AC
38		THIALA CARLA COSTA CRUZ	20	Inscrição Homologada	AC
39		LOIANA BARRETO SANTOS ALMEIDA	20	Inscrição Homologada	AC
40		ADRIELE SANTOS DA SILVA	20	Inscrição Homologada	AC
41		JORDHAN MERCES DA SILVA PINTO	20	Inscrição Homologada	AC
42		EMILIA BULHOES LIMA	20	Inscrição Homologada	AC
43	13	JORGE DA SILVA NUNES	18	Inscrição Homologada	AC
44		NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	18	Inscrição Homologada	AC
45		NILDO SOUZA SANTOS	18	Inscrição Homologada	AC
46	14	LUCIMARA PEREIRA SANTOS	17	Inscrição Homologada	AC
47	15	ANA CLARA RIBEIRO ANTUNES	16	Inscrição Homologada	AC
48		JOSÉ ROSA DOS SANTOS	16	Inscrição Homologada	AC
49		UESLEI PEREIRA COUTINHO	16	Inscrição Homologada	AC
50	16	LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	15	Inscrição Homologada	AC
51		TÂMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	Inscrição Homologada	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

52	17	VANESSA SANTOS OLIVEIRA	14	Inscrição Homologada	AC
53		NEIDE ARAUJO DA SILVA PIMENTEL	14	Inscrição Homologada	AC
54		JAMILE DOS REIS MATOS	12	Inscrição Homologada	AC
55		CAIO BRENER COSTA SANTOS	12	Inscrição Homologada	AC
56	18	GABRIEL XAVIER SANTOS	12	Inscrição Homologada	AC
57		JOAO VITOR GALVAO FREITAS	12	Inscrição Homologada	AC
58		PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA	12	Inscrição Homologada	AC
59		VITOR TSUNEU DA SILVA MARQUES	12	Inscrição Homologada	AC
60		SABRINA FRAGOSO SANTOS	12	Inscrição Homologada	AC
61		ELANE OLIVEIRA NEVES	12	Inscrição Homologada	AC
62		AGNALDO PALMEIRA DOS SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
63	19	ALDACY FERRAZ BARRETO	10	Inscrição Homologada	AC
64		ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
65		EMANUEL SANTOS VIEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
66		EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	10	Inscrição Homologada	AC
67		GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
68		GIORDANO BRUNO GOMES TOLEDO	10	Inscrição Homologada	AC
69		LUCAS DOS SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
70		LUCELIA CAMPOS ROCHA	10	Inscrição Homologada	AC
71		MARLI RIBEIRO SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
72		PEDRO FARUK NUNES GONÇALVES	10	Inscrição Homologada	AC
73		RAQUEL ALCANTARA SILVA	10	Inscrição Homologada	AC
74		RAQUEL PEREIRA LIMA BORGES	10	Inscrição Homologada	AC
75		ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
76		SILVANI BORGES GALVÃO	10	Inscrição Homologada	AC
77		SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	10	Inscrição Homologada	AC
78		ROSENI ROCHA DIAS	10	Inscrição Homologada	AC

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

79	JEANE SANTOS SILVA	10	Inscrição Homologada	AC
80	YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	10	Inscrição Homologada	AC
81	POLIANO CARDOSO RIBEIRO	10	Inscrição Homologada	AC
82	PAULO SÉRGIO VITOR SANTOS	10	Inscrição Homologada	AC
83	JULIANA SANTOS SOARES	10	Inscrição Homologada	AC
84	LUAN RAMOS DA SILVA	10	Inscrição Homologada	AC

Nº CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO	CONCORRÊNCIA
85	1	ELIVALDO LIMA SANTOS	22	Inscrição Homologada	PCD

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICANO Nº 01/2024

EU, _____, portador do CPF
nº _____ candidato (a) a uma vaga neste Processo
Seletivo, apresento recurso contra resultado preliminar.

Por meio deste, venho requerer a revisão das notas atribuídas na (s) seguintes(s) etapas:

- ☐ Homologação
☐ Pontuação Análise de currículo
☐ Entrevista
☐ Avaliação

RECURSO

Venho respeitosamente, recorrer do Resultado Provisório divulgado por esta Comissão,
conforme prazo estabelecido no cronograma, pelos seguintes motivos:

O recurso deverá ser apresentado:

Por meio de endereço eletrônico selecaoacejequie2024@gmail.com, no prazo de 08 e
09/06/24;

Jequié-BA _____, de _____ de 2024

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

PORTARIA GABSEC Nº. 04 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, e considerando a continuidade das ações de Enfrentamento para o controle e combate as arboviroses, em virtude da situação epidêmica de dengue.

RESOLVE.

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão da etapa da entrevista para seleção simplificada de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º A composição da Comissão é a que segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Adriana Alves Nery	Universidade Estadual da Bahia
Cezar Augusto Casotti	Universidade Estadual da Bahia
Eliane Fonseca Linhares	Universidade Estadual da Bahia
Fábio Silva de Carvalho	Universidade Estadual da Bahia
Flávia Pedro dos Anjos Santos	Universidade Estadual da Bahia
Mariana Costa da Silva	Universidade Estadual da Bahia
Roseli Maria Cardoso Ribeiro	Universidade Estadual da Bahia
Temistocles Damasceno Silva	Universidade Estadual da Bahia
Zulmerinda Meira Oliveira	Universidade Estadual da Bahia
Venício Lucena Barbosa Júnior	Conselho Municipal de Saúde
Erlon Oliveira Cruz	Conselho Municipal de Saúde
Ignês Beatriz Oliveira Lopes	Conselho Municipal de Saúde
Aldemir Celso Andrade Argolo	Conselho Municipal de Saúde
Natalice Martins de Jesus	Conselho Municipal de Saúde
Daniella Lopes Ferreira	Conselho Municipal de Saúde
Sylvia Mariza Vieira dos Santos	Conselho Municipal de Saúde
Christiane Fred Mares Pereira	Secretaria municipal de Saúde
Debora Iracema Oliveira Antunes	Secretaria municipal de Saúde
Delza Santos Duarte	Secretaria municipal de Saúde
Isis Souza Andrade	Secretaria municipal de Saúde
Flávia Souza Sampaio	Secretaria municipal de Saúde
Leyniara Alves Novaes dos Santos	Secretaria municipal de Saúde

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Lilian Rita de Souza Meireles	Secretaria municipal de Saúde
Loiana Gomes Silva	Secretaria municipal de Saúde
Rosiane Novais Eloi Martins	Secretaria municipal de Saúde
Vanice Rodrigues Batista	Secretaria municipal de Saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde. Jequié (BA), 03 de junho de 2021.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.542/2022

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944